

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 - SEPM

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas, TEN CEL PM RG 57.392, Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID FUNCIONAL 2415266-8 por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 2264 de 17 de fevereiro de 2022, ora denominado **ORDENADOR DE DESPESAS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-350169/000740/2022, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ – Quartel General – Diretoria de Licitações e Projetos – Seção de Pregão – telefone nº (21) 2333-2665, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente nº 3023-6, a favor da PMERJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br), até as 17 h do último dia do prazo referido.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br), até as 17 h do último dia do prazo referido.

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

**1.7** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), pelo nº (número da licitação no portal), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de fardamento e componentes relacionados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
<b>LOTE 1</b>				
<b>1</b>	1	<b>GANDOLA TIPO “COMBATE” MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: PP</b>	UN	394
		<b>Código do Item: 8415.007.0053 (ID - 172540)</b>		
	2	<b>GANDOLA TIPO “COMBATE” MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: P</b>	UN	4.376
		<b>Código do Item: 8415.007.0054 (ID - 172541)</b>		
	3	<b>GANDOLA TIPO “COMBATE” MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: M</b>	UN	18.576
		<b>Código do Item: 8415.007.0055 (ID - 172542)</b>		
	4	<b>GANDOLA TIPO “COMBATE” MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: G</b>	UN	5.642
		<b>Código do Item: 8415.007.0056 (ID - 172543)</b>		
	5	<b>GANDOLA TIPO “COMBATE” MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: GG</b>	UN	17.322
		<b>Código do Item: 8415.007.0057 (ID - 172544)</b>		
	6	<b>CALÇA TÁTICA OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: PP</b>	UN	394
		<b>Código do Item: 8480.012.0194 (ID - 172529)</b>		

	7	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: P</b>	UN	4.376	
	<b>Código do Item: 8480.012.0195 (ID - 172530)</b>				
	8	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: M</b>	UN	18.576	
	<b>Código do Item: 8480.012.0196 (ID - 172531)</b>				
	9	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: G</b>	UN	5.642	
	<b>Código do Item: 8480.012.0197 (ID - 172532)</b>				
	10	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: GG</b>	UN	17.322	
	<b>Código do Item: 8480.012.0198 (ID - 172533)</b>				
<b>LOTE 2</b>					
2	11	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7 CM X 8,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 ~ 2MM, PADRAO: ESCUDO PORTUGUES DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COM A INSCRICAO PMERJ DE BLAU (AZUL), TENDO EM CAMPO DE PRATA NA SUA BASE A DESTRA UMA VARA DE CANA DE ACUCAR NAS SUAS CORES E A SINISTRA UMA VARA DE CAFE FRUTADO NAS SUAS CORES, ACIMADO A INSCRICAO 1809 DE JALNE (AMARELO), ACIMADO AS PISTOLAS EM ASPAS DE JALNE, ACIMADO A SIGLA <b>GRP</b> DE JALNE, ACIMADO A COROA DO REINO UNIDO DE BRASIL PORTUGAL E ALGARVES, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46.310	
		<b>Código do Item: 8455.006.0017 (ID - 172966)</b>			
	12	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7,7 CM X 5,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 ~ 2 MM, PADRAO: <b>BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> , FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46.310	
		<b>Código do Item: 8455.006.0018 (ID - 172967)</b>			
	13	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>GARRUCHA</b> PADRAO ORGAO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46.310	
		<b>Código do Item: 8455.006.0019 (ID - 172968)</b>			
	14	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>INSIGNIAS DE POSTO / GRADUACAO</b> PADRAO ORGAO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.062	
		<b>Código do Item: 8455.006.0020 (ID - 172969)</b>			
		<b>Descrição complementar: ALUNO OFICIAL</b>			
	15	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>INSIGNIAS DE POSTO / GRADUACAO</b> PADRAO ORGAO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	45.248	

		<b>Código do Item: 8455.006.0020 (ID - 172969)</b>		
		<b>Descrição complementar: CABO / SOLDADO</b>		
	16	<b>SUTACHE/TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO (BORDADO), MATERIAL: TECIDO CEDRO BRIM, DIMENSAO: 14,5 CM X 2 CM, FIXACAO: VELCRO, DIZER: NOME, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</b>	UN	46.310
		<b>Código do Item: 8480.029.0001 (ID - 158899)</b>		
<b>LOTE 3</b>				
3	17	<b>BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 54 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA</b>	UN	3.456
		<b>Código do Item: 8480.004.0001 (ID - 1375)</b>		
	18	<b>BOINA - MODELO: MILITAR, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 55 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA</b>	UN	1.858
		<b>Código do Item: 8480.004.0043 (ID - 173172)</b>		
	19	<b>BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 56 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA</b>	UN	16.616
		<b>Código do Item: 8480.004.0003 (ID - 1377)</b>		
	20	<b>BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 57 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA</b>	UN	3.142
		<b>Código do Item: 8480.004.0044 (ID - 173173)</b>		
	21	<b>BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 58 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA</b>	UN	15.240
		<b>Código do Item: 8480.004.0005 (ID - 1379)</b>		
	22	<b>BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 59 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA</b>	UN	1.244
		<b>Código do Item: 8480.004.0045 (ID - 173174)</b>		
23	<b>BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 60 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA</b>	UN	3.916	
	<b>Código do Item: 8480.004.0007 (ID - 1381)</b>			

	24	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 61 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	224
	<b>Código do Item: 8480.004.0046 (ID - 173175)</b>			
	25	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 62 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	614
	<b>Código do Item: 8480.004.0009 (ID - 1383)</b>			
<b>LOTE 4</b>				
4	26	DISTINTIVO, MATERIAL: <b>INSIGNIA DE METAL</b> , MEDIDAS: 55 MM X 42 MM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>ALUNO-OFICIAL</b> ORGAO, FIXACAO: 2 PINOS METALICOS PARTE TRASEIRA, APLICACAO: BOINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.062
	<b>Código do Item: 8455.006.0014 (ID - 172963)</b>			
	27	DISTINTIVO, MATERIAL: <b>INSIGNIA DE METAL</b> , MEDIDAS: 40 MM DE DIAMETRO, FORMATO: CIRCULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>CABO E SOLDADO</b> ORGAO, FIXACAO: N/A, APLICACAO: BOINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	45.248
	<b>Código do Item: 8455.006.0016 (ID - 172965)</b>			

**2.2** Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo II.

**2.2.1** A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**2.2.1.1** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

**2.3** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: a quantidade descrita no Anexo XI - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS do Edital.

**2.4** O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**2.5** Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV.

**2.6** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

**2.7** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.8** As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preço para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**2.8.1** Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre órgãos e as entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

### **3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/08/2022, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

**3.2.** As quantidades dos itens indicadas na alínea a do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**3.3** O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, de acordo com cada pedido realizado.

### **4. ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

<b>EVENTOS</b>	<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Início acolhimento das propostas	11	07	2022	10:00
Limite acolhimento das propostas	22	07	2022	09:00
Data de abertura das propostas	22	07	2022	09:30
Data da realização do Pregão	22	07	2022	10:00
Processo	SEI-350169/000740/2022			
Tipo	Menor Preço Global por Lote			
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	11/07/2022			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.tj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE SRP: 053/2022			

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

## **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote.

**6.2** Os preços máximos unitários admitidos pelo **ÓRGÃO LICITANTE** estão fixados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo XI do Edital.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

**7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**7.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**7.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

**7.6** O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

**7.7** A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros

instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

**8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo VI, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**10.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

**10.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

**10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**11.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**11.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

**12.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo

Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**12.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar por meio do correio eletrônico [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br) ou no endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - Subseção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**14.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.2.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

**b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

**d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

**15.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**15.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**15.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

**15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**15.4.2** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **15.5 Qualificação Técnica**

15.1. As comprovações técnicas serão exigidas a fim de garantir a satisfação da necessidade da aquisição, através de atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, resultantes de relações firmadas entre a contratada e outras pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, nos termos do Enunciado nº 39 da PGE-RJ.

15.2. O referido Atestado deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

15.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto, ou similar, que a Administração busca adquirir.

15.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

15.5. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessária para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SEPM, e tal exigência não compromete a competitividade do certame.

### **15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**15.6.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

### **15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**15.7.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

**15.8** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

**15.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.10** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**15.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**15.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **16. DAS AMOSTRAS**

16.1. Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, para atendimento da demanda, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação do Pregoeiro, deverá apresentar amostras dos itens (uma peça de cada), devendo entregá-las na Subseção de Pregão da Diretoria de Licitações e Projetos, e essas amostras não serão contabilizadas nos quantitativos que serão adquiridos.

16.2. As amostras serão encaminhadas para análise da Comissão de Estudo e Avaliação de atualização dos uniformes, sito a Rua Evaristo da Veiga 78, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20031- 040, de Segunda a Sexta, de 09:00 as 17:00.

16.3. A identificação das amostras é de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem o número do pregão, Nome, CNPJ da empresa e número do Lote da licitação.

16.4. A Área Técnica, composta pelos integrantes da Comissão de Estudo e Avaliação de atualização dos uniformes, será a responsável pela análise e conferência das especificações das amostras, cabendo a verificação das especificações contidas no Termo de Referência, tais como: Laudos; Cores; Grafismo; Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto; Tamanhos/medidas; Costuras.

16.5. As adequações porventura necessárias indicadas pela Área Técnica de modo a atender às especificações previamente definidas no Edital, deverão ser corrigidas em até 15 (quinze) dias corridos, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe técnica.

16.6. O prazo para correção citado no item anterior será concedido a licitante uma única vez, cabendo a Área Técnica informar ao Pregoeiro a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

16.7. A Área Técnica deverá avaliar as amostras no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, fato que será comunicado previamente a licitante melhor classificada.

16.8. O processo de avaliação das amostras poderá ser acompanhado pelos interessados, inclusive pelos demais licitantes, sendo este realizado no mesmo endereço da entrega das amostras, sendo a análise, em primeiro momento, metrológica, visual e tátil, e, em um segundo momento, se necessária, em laboratório creditado pelo INMETRO, com ônus para licitante.

16.9. A data e o horário da avaliação serão informados aos participantes do processo licitatório.

16.10. Após a aprovação das amostras pela Área Técnica, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.

16.11. A SEPM não se responsabilizará pelos danos aos materiais enviados para análise, sendo os mesmos devolvidos às licitantes nas condições em que se encontrarem, cabendo a elas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, por sua conta, retirarem os objetos analisados e reprovados. Caso não o façam, os materiais serão descartados pela SEPM.

16.12. Em caso de reprovação das amostras apresentadas, após o prazo de correção, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante melhor classificada.

16.13. No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise das amostras, a Comissão de Estudo e Avaliação de atualização dos uniformes confeccionará um laudo técnico sobre a análise realizada, o qual ficará disponível nos autos a todos os demais licitantes interessados.

16.14. As amostras deverão vir acompanhadas de Laudos emitidos por Laboratórios Credenciados pelo INMETRO, à custa da licitante, e os resultados deverão estar de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Termo referentes às características do tecido, pantone e tabela colorimétrica, velcro e taco (entrepernas).

## **17. RECURSOS**

**17.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**17.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br) ou para o fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

**17.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

**18.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**18.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**18.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

**18.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**18.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

**18.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

**18.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

**18.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

## **20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**20.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**20.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**20.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**20.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XI – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**20.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**20.7** Nos contratos que excederem R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), deverá a contratada manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**20.7.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

**21.2** O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida, e depois de devidamente atestada sua entrega, de acordo com o item 10 do Termo de Referência.

**21.3** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**21.4** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.5** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverá ser informado pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**21.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**21.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**21.9** O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**22.1 O ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**22.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**22.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**22.5** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**22.6 O ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**22.7** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

## **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**23.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**24.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

**24.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**24.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**24.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**24.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**24.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**24.4.1** Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.5** As sanções previstas na alínea **b** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2** As sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2.1** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.3** A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**24.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**24.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**24.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**24.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**24.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**24.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**24.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**24.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

**24.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**24.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**24.14** As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**24.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**24.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**24.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**24.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**25.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por Comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Sétima da Minuta de contrato (Anexo X), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**25.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**25.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

## **26. GARANTIA**

**26.1** Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**26.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**26.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**26.3** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**27.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**27.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**27.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**27.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**27.6** O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**27.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Relação dos Órgãos Participantes;

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Locais de Entrega dos Bens;

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Formulário de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007;

Anexo X – Minuta de Contrato;

Anexo XI – Planilha Estimativa de Quantitativos e preços Unitários;

Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.

Rio de Janeiro, de de 2022.

---

ORDENADORA DE DESPESAS

## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



### DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se à **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E COMPONENTES RELACIONADOS** para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

1.2. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3. A pretensa aquisição será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, efetuado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em consonância com o art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/2019.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente, impende destacar que o presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar assinado pelo Presidente da Comissão de ETP da Diretoria de Abastecimento – Dabast. (doc.32233022), de onde foram extraídas as informações técnicas utilizadas como referenciais para a formalização do presente Termo de Referência, tais como: especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, as quais foram inseridas nesse Termo de Referência.

2.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição e modernização do fardamento de toda a SEPM, de acordo com os seguintes fundamentos: Portaria PMERJ nº 1033 de 30 de março de 2022, publicado em Adt. ao BOL PMERJ nº 057 – 30 de março de 2022; Decreto nº 8.898 de 1º de abril de 1986; art. 61 da Lei nº 279 de 26 de novembro de 1979; art. 48, inciso IV, item “8” da Lei 443 de 01 de julho de 1981, que prevê ao Estado o encargo de fornecer fardamento aos cabos, soldados e alunos dos cursos de formação da Corporação.

2.3. Cabe ressaltar que o uso correto do fardamento policial militar é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do profissional da SEPM, contribuindo, assim, para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública, dando maior visibilidade à tropa por parte do público em geral, além de possibilitar maior capacidade operativa em terrenos diversos, otimizando as diversas atividades operacionais.

2.4. A opção pela divisão do Objeto em Lotes que aglutinem determinados itens, tem por objetivo possibilitar que a aquisição de alguns itens específicos seja proveniente de um mesmo fornecedor, a fim de garantir que tenham a mesma tonalidade de cor, de costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor pós lavagem, entre outras características de padronização, haja vista que a possibilidade da existência de licitantes diferentes para itens do mesmo gênero que compõem os respectivos lotes, pode resultar em tecidos com tonalidades diferentes e acabamentos diversos, ocorrendo perda da similaridade.

2.5. Caso os itens delimitados nos respectivos lotes não estivessem assim conjugados, não seria possível garantir uma uniformização na qualidade das peças de fardamento, que, por essência, são utilizadas em conjunto com os correspondentes itens agrupados.

2.6. Diante do exposto, verifica-se a necessidade da realização de procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico, efetuado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, para futuras e eventuais aquisições de fardamento e componentes relacionados, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

#### 3.1. ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
<b>LOTE 1</b>				
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: PP</b> Código do Item: 8415.007.0053 (ID - 172540)	UN	394
	<b>2</b>	<b>GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: P</b> Código do Item: 8415.007.0054 (ID - 172541)	UN	4.376
	<b>3</b>	<b>GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: M</b>	UN	18.576

		<b>Código do Item: 8415.007.0055 (ID - 172542)</b>		
	4	<b>GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA</b> CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: G</b>	UN	5.642
		<b>Código do Item: 8415.007.0056 (ID - 172543)</b>		
	5	<b>GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA</b> CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: GG</b>	UN	17.322
		<b>Código do Item: 8415.007.0057 (ID - 172544)</b>		
	6	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: PP</b>	UN	394
		<b>Código do Item: 8480.012.0194 (ID - 172529)</b>		
	7	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: P</b>	UN	4.376
		<b>Código do Item: 8480.012.0195 (ID - 172530)</b>		
	8	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: M</b>	UN	18.576
		<b>Código do Item: 8480.012.0196 (ID - 172531)</b>		
	9	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: G</b>	UN	5.642
		<b>Código do Item: 8480.012.0197 (ID - 172532)</b>		
	10	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: GG</b>	UN	17.322
		<b>Código do Item: 8480.012.0198 (ID - 172533)</b>		
<b>LOTE 2</b>				
2	11	<b>DISTINTIVO - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE</b> COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7 CM X 8,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 - 2MM, PADRAO: ESCUDO PORTUGUES DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COM A INSCRICAO PMERJ DE BLAU (AZUL), TENDO EM CAMPO DE PRATA NA SUA BASE A DESTRA UMA VARA DE CANA DE ACUCAR NAS SUAS CORES E A SINISTRA UMA VARA DE CAFE FRUTADO NAS SUAS CORES, ACIMADO A INSCRICAO 1809 DE JALNE (AMARELO), ACIMADO AS PISTOLAS EM ASPAS DE JALNE, ACIMADO A SIGLA GRP DE JALNE, ACIMADO A COROA DO REINO UNIDO DE BRASIL PORTUGAL E ALGARVES, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46.310
		<b>Código do Item: 8455.006.0017 (ID - 172966)</b>		
	12	<b>DISTINTIVO - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE</b> COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7,7 CM X 5,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 - 2 MM, PADRAO: <b>BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> , FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46.310

		<b>Código do Item: 8455.006.0018 (ID - 172967)</b>		
	13	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESURA: N/D, PADRAO: <b>GARRUCHA</b> PADRAO ORGAO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46.310
		<b>Código do Item: 8455.006.0019 (ID - 172968)</b>		
	14	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESURA: N/D, PADRAO: <b>INSIGNIAS DE POSTO / GRADUACAO</b> PADRAO ORGAO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.062
		<b>Código do Item: 8455.006.0020 (ID - 172969)</b>		
		<b>Descrição complementar: ALUNO OFICIAL</b>		
	15	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESURA: N/D, PADRAO: <b>INSIGNIAS DE POSTO / GRADUACAO</b> PADRAO ORGAO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	45.248
		<b>Código do Item: 8455.006.0020 (ID - 172969)</b>		
		<b>Descrição complementar: CABO / SOLDADO</b>		
	16	<b>SUTACHE/TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO</b> (BORDADO), MATERIAL: TECIDO CEDRO BRIM, DIMENSAO: 14,5 CM X 2 CM, FIXACAO: VELCRO, DIZER: NOME, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46.310
		<b>Código do Item: 8480.029.0001 (ID - 158899)</b>		
<b>LOTE 3</b>				
3	17	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 54 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	3.456
		<b>Código do Item: 8480.004.0001 (ID - 1375)</b>		
	18	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 55 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	1.858
		<b>Código do Item: 8480.004.0043 (ID - 173172)</b>		
	19	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 56 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	16.616
	<b>Código do Item: 8480.004.0003 (ID - 1377)</b>			
	20	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 57 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO	UN	3.142

		METALICO, COR PRATA		
		<b>Código do Item: 8480.004.0044 (ID - 173173)</b>		
	21	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 58 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	15.240
		<b>Código do Item: 8480.004.0005 (ID - 1379)</b>		
	22	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 59 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	1.244
		<b>Código do Item: 8480.004.0045 (ID - 173174)</b>		
	23	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 60 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	3.916
		<b>Código do Item: 8480.004.0007 (ID - 1381)</b>		
	24	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 61 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	224
		<b>Código do Item: 8480.004.0046 (ID - 173175)</b>		
	25	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 62 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	614
		<b>Código do Item: 8480.004.0009 (ID - 1383)</b>		
<b>LOTE 4</b>				
4	26	DISTINTIVO, MATERIAL: <b>INSIGNIA DE METAL</b> , MEDIDAS: 55 MM X 42 MM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>ALUNO-OFFICIAL</b> ORGAO, FIXACAO: 2 PINOS METALICOS PARTE TRASEIRA, APLICACAO: BOINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.062
		<b>Código do Item: 8455.006.0014 (ID - 172963)</b>		
	27	DISTINTIVO, MATERIAL: <b>INSIGNIA DE METAL</b> , MEDIDAS: 40 MM DE DIAMETRO, FORMATO: CIRCULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>CABO E SOLDADO</b> ORGAO, FIXACAO: N/A, APLICACAO: BOINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	45.248
		<b>Código do Item: 8455.006.0016 (ID - 172965)</b>		

3.1.1. As especificações técnicas detalhadas dos itens acima se encontram no ANEXO I (DETALHES TÉCNICOS) deste Termo de Referência.

3.1.2. Havendo divergência entre as especificações constante nos IDs SIGA descritos no item nº 3.1. (Especificação Sumária) e a descrição apresentada no ANEXO I (DETALHES TÉCNICOS), **prevalecerão às especificações técnicas detalhadas no referido ANEXO.**

#### **4. AMOSTRAS**

4.1. Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, para atendimento da demanda, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação do Pregoeiro, deverá apresentar amostras dos itens (uma peça de cada), devendo entregá-las na Subseção de Pregão da Diretoria de Licitações e Projetos, e essas amostras não serão contabilizadas nos quantitativos que serão adquiridos.

4.2. As amostras serão encaminhadas para análise da Comissão de Estudo e Avaliação de atualização dos uniformes, sito a Rua Evaristo da Veiga 78, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20031-040, de Segunda a Sexta, de 09:00 as 17:00.

4.3. A identificação das amostras é de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem o número do pregão, Nome, CNPJ da empresa e número do Lote da licitação.

4.4. A Área Técnica, composta pelos integrantes da Comissão de Estudo e Avaliação de atualização dos uniformes, será a responsável pela análise e conferência das especificações das amostras, cabendo a verificação das especificações contidas neste Termo de Referência, tais como: Laudos; Cores; Grafismo; Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto; Tamanhos/medidas; Costuras.

4.5. As adequações porventura necessárias indicadas pela Área Técnica de modo a atender às especificações previamente definidas no Edital, deverão ser corrigidas em até 15 (quinze) dias corridos, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe técnica.

4.6. O prazo para correção citado no item anterior será concedido a licitante uma única vez, cabendo a Área Técnica informar ao Pregoeiro a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

4.7. A Área Técnica deverá avaliar as amostras no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, fato que será comunicado previamente a licitante melhor classificada.

4.8. O processo de avaliação das amostras poderá ser acompanhado pelos interessados, inclusive pelos demais licitantes, sendo este realizado no mesmo endereço da entrega das amostras, sendo a análise, em primeiro momento, metrológica, visual e tátil, e, em um segundo momento, se necessária, em laboratório creditado pelo INMETRO, com ônus para licitante.

4.9. A data e o horário da avaliação serão informados aos participantes do processo licitatório.

4.10. Após a aprovação das amostras pela Área Técnica, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.

4.11. A SEPM não se responsabilizará pelos danos aos materiais enviados para análise, sendo os mesmos devolvidos às licitantes nas condições em que se encontrarem, cabendo a elas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, por sua conta, retirarem os objetos analisados e reprovados. Caso não o façam, os materiais serão descartados pela SEPM.

4.12. Em caso de reprovação das amostras apresentadas, após o prazo de correção, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante melhor classificada.

4.13. No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise das amostras, a Comissão de Estudo e Avaliação de atualização dos uniformes confeccionará um laudo técnico sobre a análise realizada, o qual ficará disponível nos autos a todos os demais licitantes interessados.

4.14. As amostras deverão vir acompanhadas de Laudos emitidos por Laboratórios Credenciados pelo INMETRO, à custa da licitante, e os resultados deverão estar de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Termo referentes às características do tecido, pantone e tabela colorimétrica, velcro e taco (entrepernas).

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

### **5.1. PRAZO DE ENTREGA**

5.1.1. O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contatos a partir da emissão da Nota de Empenho, de acordo com cada pedido realizado.

5.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.3. Em caso de prorrogação do prazo de execução, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito,

justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

## **5.2. LOCAL DE ENTREGA**

5.2.1. O material deverá ser entregue na Diretoria de Abastecimento (DAbst) da Secretaria de Estado da Polícia Militar, localizada na Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Centro, Niterói, RJ, CEP 24030-010, de Segunda a Sexta, de 09:00 as 17:00. Contatos através dos e-mails: dmec\_dabst@pmerj.rj.gov.br e etp\_dabst@pmerj.rj.gov.br, ou no Tel. 21 2717-6250.

## **5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.3.1. O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante do Contratante.

5.3.2. Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os materiais serão rejeitados pela Comissão de recebimento da SEPM.

5.3.3. A empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, através do telefone 21 2717-6250.

5.3.4. A entrega do lote 01 (calça e gandola) deverá ser em conjunto, divididos por tamanho. Exemplo: Gandola Tam PP com Calça Tam PP, Gandola Tam P com Calça Tam P e assim sucessivamente.

## **5.4. DADOS DA CONTRATANTE**

5.4.1. Secretaria de Estado de Polícia Militar. Endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031-040. CNPJ: 32.690.668/0001-02.

## **6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A Comissão Técnica deverá verificar se as especificações dos bens atendem às especificações do Termo de Referência.

6.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Técnica na condição de Representantes, os quais deverão atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.3. A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.4. Caberá aos responsáveis pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, desde que justificado e com anuência explícita da CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada.

6.5. Todo material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes.

6.6. A gestão e fiscalização dos contratos decorrentes desse certame será baseada nos preceitos do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2018, em especial às disposições dos artigos nº 12 e 13.

## **7. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

7.1. O material entregue pela CONTRATADA passará por duas fases de recebimento: primeira fase - recebimento provisório; e segunda fase - recebimento definitivo.

7.2. Na primeira fase, o material entregue será recebido provisoriamente pela Comissão Fiscalizadora, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP). Quando do recebimento, o material passará pela conferência quantitativa - total recebido de acordo com a Nota de Empenho e com a Nota Fiscal.

7.3. Nessa fase, a Comissão de Fiscalização deverá confeccionar o TRP em até 5 (cinco) dias após o recebimento do material.

7.4. Após o recebimento do lote de entrega, a Comissão Fiscalizadora retirará as amostras para análise de conformidade do material recebido com o Termo de Referência, lavrando o respectivo Termo de Retirada de Amostra (TRA).

7.5. O universo de amostras será lacrado diante do representante indicado pela empresa CONTRATADA e de testemunhas indicadas pela Comissão Fiscalizadora.

7.6. As amostras serão encaminhadas pela Contratante a laboratório acreditado pelo INMETRO, com vistas à realização de ensaios laboratoriais que atestem as características constantes neste Termo referentes ao tecido, pantone e tabela colorimétrica, velcro e taco (entrepernas).

7.7. Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras em atendimento às exigências deste instrumento correrão por conta da empresa CONTRATADA.

7.8. No caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, a Comissão Fiscalizadora providenciará o atesto das Notas Fiscais e encaminhará ao Gestor do Contrato para fins de análise, deliberação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento.

7.9. Caso o lote tenha sido considerado inadequado para o uso, o objeto será rejeitado. Caso a CONTRATADA discorde do parecer, a mesma poderá protocolar perante a Comissão de

Fiscalização uma contestação fundamentada e/ou solicitação de nova análise como contraprova, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de notificação da rejeição.

7.10. A não apresentação de contestação ou solicitação de contraprova por parte da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste Termo.

7.11. Caso a contratada opte pela contestação do parecer, suas razões serão apreciadas pela Comissão Fiscalizadora, que se manifestará em até 15 (quinze) dias após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

7.12. Caso a contratada opte pela solicitação de nova análise (contraprova), levando-se em consideração as características do motivo da reprovação, a mesma será enquadrada em ensaios laboratoriais e/ou inspeção visual.

7.13. Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras correrão por conta da empresa CONTRATADA.

7.14. A Comissão de Fiscalização emitirá o parecer de contraprova declarando o lote ADEQUADO OU NÃO PARA O USO, em até 15 (quinze) dias após o protocolo dos documentos e/ou das amostras para a inspeção visual.

7.15. Em nenhuma hipótese será admitida mais de uma solicitação de contraprova para o mesmo lote.

7.16. Caso o lote de material seja rejeitado pela segunda vez, o mesmo não será mais recebido definitivamente, devendo a Comissão de Fiscalização notificar a CONTRATADA para a retirada do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

7.17. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado nos aspectos QUALITATIVOS, QUANTITATIVOS e de PROCEDÊNCIA. Neste caso, o recebimento provisório não importará em sua aceitação e o período para a troca não justificará o atraso na entrega dos demais lotes previstos.

7.18. O lote de material rejeitado deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação desse material.

7.19. A reposição das amostras retiradas deverá ocorrer na mesma ocasião da formalização do TRA e no mesmo quantitativo retirado.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. As comprovações técnicas serão exigidas a fim de garantir a satisfação da necessidade da aquisição, através de atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, resultantes de relações firmadas entre a contratada e outras pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, nos termos do Enunciado nº 39 da PGE-RJ.

8.2. O referido Atestado deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

8.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto ou similar deste Termo de Referência.

8.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

8.5. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessária para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SEPM, e tal exigência não compromete a competitividade do certame.

## **9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO**

9.1. A reserva orçamentária será definida em data oportuna, uma vez que se trata de Registro de Preços.

## **10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverá ser informado pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela

instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. O pagamento será realizado **À VISTA**, conforme quantidade fornecida, e depois de devidamente atestada sua entrega.

10.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

10.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **11. GARANTIA**

11.1. O prazo de garantia dos materiais será o previsto na Lei nº 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro.

11.2. A Garantia deve abranger qualquer defeito de fábrica ou em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação por parte da SEPM.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

12.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.3. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

12.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.5. Evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, tornando-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos. Além disso, a garantia contratual também assegura à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

12.6. No que se refere ao quantum de 2%, mostra-se plenamente razoável, não promovendo, por si só, qualquer restrição à competitividade.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

13.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da unidade quando da entrega dos bens.

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Sempre que necessário, convocar o representante da CONTRATADA para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes.

13.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) por intermédio do servidor designado para esse fim.

13.7. Aplicar sanções previstas na legislação vigente e descritas no Edital nos casos de não cumprimento do contrato.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens seguindo as especificações técnicas no local e prazos especificados neste Termo de Referência.

14.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

14.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis.

14.4. Substituir o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.5. Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas.

14.6. Manter, durante a garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade a CONTRATANTE.

14.8. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame.

14.9. Atender às observações e reclamos da Fiscalização concernentes à execução do objeto, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado impresso.

14.10. Durante o período de garantia do material, os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros em até 15 (quinze) dias e todas as despesas inerentes à reposição correrão por conta da Contratada.

#### **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

#### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

16.1. Fica o licitante, sujeito às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do

Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

## **17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. CEL PM EDUARDO A. G. ANJO

## **18. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO**

18.1. **Gestor:** Major PM RG 59.573 Renato Marcelino – Id. Func. 2401313-7.

18.2. **Gestor Substituto:** Major PM RG 80.507 Leonardo Baptista Marchi – Id. Func. 595711-7.

18.3. **Fiscais:** 2º Sgt PM RG 82.727 Leandro Simplicio Félix – Id. Func. 4264488-7; 2º Sgt PM RG 83.311 Marco Antônio Amaral Nascimento – Id. Func. 4265576-5; Sd PM RG 108.184 Mathews Monteiro de Barros Wermelinger - Id Func. 5104096-4.

## **19. CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à:

- **Diretoria de Abastecimento (DAbst)** da Secretaria de Estado da Polícia Militar, localizada na Avenida Feliciano Sodré, n.º 190, Centro, Niterói, RJ, CEP 24030-010, de Segunda a Sexta, de 09:00 as 17:00. Contatos através dos e-mails: dmec\_dabst@pmerj.rj.gov.br e etp\_dabst@pmerj.rj.gov.br, ou no Tel. 21 2717-6250.

- **Diretoria de Licitações e Projetos da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, n.º 78, primeiro andar, Centro, RJ.

## **20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

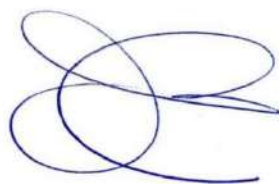
**ANEXO I - DETALHES TÉCNICOS**

**ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE ORÇAMENTO**

**ANEXO III - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**

**ANEXO IV – MAPA DE RISCO.**

Quartel General, em 28 de junho de 2022.



EDUARDO A. G. ANJO – CEL PM  
DIRETOR DE LICITAÇÕES  
ID. FUNC. 2213457-3

**ANEXO I**  
**(ANEXO I – DETALHES TÉCNICOS)**

**(5º do RUPMERJ)**

**DESCRIÇÃO BÁSICA**

**Classificação:** Operacional.

**Denominação:** 5º (quinto uniforme).

**Composição Básica:**

1. Boina preta tipo francesa com distintivo de metal;
2. Gandola de combate manga comprida azul marinho;
3. Calça operacional ou culote operacional de montaria azul marinho;
4. Camisa branca gola olímpica de manga curta utilizada na PMERJ com identificação;
5. Cinto de guarnição preto;
6. Meias pretas; e
7. Coturnos pretos com cano de lona, com cadarços pretos ou botas de Cavalaria pretas.

**Complementações:**

- Distintivo básico da Polícia Militar (garruchas cruzadas) ou distintivo de quadro/serviço/especialidade e insígnia de posto/graduação emborrachados serão utilizados conforme previsto no Anexo XI;

- Brasão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ e bandeira do Estado nas cores oficiais e em material emborrachado afixados nas mangas;

- Tarjeta de identificação com nome bordado precedido pelo posto ou graduação, abreviados conforme descrito abaixo, na mesma cor da farda com letras bordadas em cinza (fonte: *Block 1*, tamanho da fonte: 12mm). A tarjeta será COSTURADA no lado direito do peito. Não há borda na tarjeta.

- As abreviaturas serão as seguintes: SD, CB, SGT, ST, AL OF, ASP, TEN, CAP, MAJ, TC e CEL. (Ex: TC FULANO). Na tarjeta NÃO deve constar a sigla PM após o posto/graduação, tampouco o tipo sanguíneo e fator RH após o nome de guerra. As abreviaturas SGT (Sargentos) e TEN (Tenentes) NÃO serão precedidas por números (Ex: 2º SGT);

- Tarjeta na mesma cor da farda com a inscrição *POLÍCIA MILITAR* bordada em letras na cor cinza (fonte: *Block 1*, tamanho da fonte: 12mm). A tarjeta será COSTURADA no lado esquerdo do peito. Não há borda na tarjeta; e

- Listel retangular bordado na mesma cor da farda com letras em cinza (fonte: *Arial Black*, tamanho da fonte: 21mm) identificando a OPM. O listel será fixado por velcro na portinhola do bolso da manga esquerda, tangenciando seus limites.

**Posse:** Todos os Policiais Militares da Corporação, com exceção dos policiais que servem nas Unidades previstas nos incisos do Art. 2º desta Portaria.

**Uso:** Obrigatório em Serviço Operacional da Polícia Militar e atividade meio. Poderá ser utilizado em outros eventos que estejam autorizados pelo Comando da Corporação.

- **Unidades de trânsito e de estádio:** O cinto de guarnição preto será substituído pelo cinto de guarnição branco, já utilizado na PMERJ.

- **Regimento de Polícia Montada:** A calça operacional e o coturno serão substituídos, respectivamente, pelos culote e botas de Cavalaria.



**(GANDOLA DE COMBATE)**

### **DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1 - OBJETIVO**

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e recebimento da Gandola Operacional.

**1.1 Aplicação:** A Gandola Operacional será para todo efetivo da PMERJ, com exceção dos previstos no Art. 2º desta Portaria.

## **2 - NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Na aplicação desta Norma é necessário consultar a relação de normas abaixo, que serão utilizadas na confecção e inspeção da Gandola.

<b>AATCC 20</b>	Análise qualitativa de fibras.
<b>AATCC 20 A</b>	Análise quantitativa de fibras.
<b>AATCC EP 6</b>	Procedimento de avaliação 6 – Medição de cor instrumental.
<b>AATCC 22</b>	Materiais têxteis – Repelência à água.
<b>AATCC 118</b>	Materiais têxteis – Repelência à água e ao óleo.
<b>AATCC 128</b>	Recuperação do tecido ao amarrotamento – Método da aparência.
<b>AATCC 153</b>	Mensuração da Cor em Materiais Têxteis: Instrumental.
<b>AS/NZS 4399-2017</b>	Vestuário de proteção solar – Avaliação e Classificação.
<b>ASTM D 1059</b>	“Yarn number based in Short-length Specimens”.
<b>ASTM D 2261</b>	Resistência ao rasgo de tecidos planos pelo método “tongue” (Equipamento CRE).
<b>ASTM D 3886</b>	Resistência à abrasão de tecidos (método do diafragma inflado).
<b>ASTM D 3939</b>	Resistência ao Puxamento de fios.
<b>ASTM E 313</b>	Método padrão para cálculo de índices de amarelamento e brancura para medição instrumental das coordenadas de cor.
<b>ISO 5084</b>	Materiais têxteis – Espessura de Têxteis e tecidos Têxteis.
<b>ISO 12945 – 1</b>	Têxteis - Tendência a formação de pilling.
<b>NBR 5426</b>	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
<b>NBR 5429</b>	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis.
<b>NBR 9925</b>	Resistência ao esgarçamento na costura.
<b>NBR 10188</b>	Materiais Têxteis - Determinação da solidez da cor à ação do ferro de passar a quente Método de ensaio.
<b>NBR 10320</b>	Materiais Têxteis - Determinação das alterações dimensionais em tecidos planos e malhas Lavagem em máquina doméstica automática.
<b>NBR 10588</b>	Materiais Têxteis - Tecidos planos - Determinação da densidade de fios.
<b>NBR 10591</b>	Materiais Têxteis - Determinação da gramatura de tecidos - Método de ensaio.
<b>NBR 11912</b>	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos.
<b>NBR 12060</b>	Materiais Têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha – Método de ensaio.

<b>NBR 12546</b>	Materiais Têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos – Terminologia.
<b>NBR 12958</b>	Confecções de tecido de malha – Determinação da torção – Método de ensaio.
<b>NBR 12961</b>	Máquina de costura - Determinação do número de pontos/cm – Método de ensaio.
<b>NBR 13174</b>	Costura em produto manufaturado – Determinação da densidade de pontos por centímetro.
<b>NBR 13213</b>	Linha de costura – Determinação do número da etiqueta.
<b>NBR ISO 105 A01</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor - Parte 1: Princípios gerais de ensaio.
<b>NBR ISO 105 B02</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz - Método de ensaio.
<b>NBR ISO 105 C06</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio.
<b>NBR ISO 105 E04</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor - Método de ensaio.
<b>NBR ISO 105 X12</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X12: Solidez da cor à fricção - Método de ensaio.
<b>NBR NM /ISO 3758</b>	Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos.
<b>NPMERJ 01/2011</b>	Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.
<b>NPMERJ 02/2011</b>	Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.
<b>Resolução nº 2</b>	do Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis.
<b>COMMETRO</b>	de 06 de maio de 2008

### **3 CONDIÇÕES GERAIS**

#### **3.1 Amostragem**

##### **3.1.1 Amostra**

A amostragem para ensaios destrutivos deve observar a Norma NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos nas condições constantes do quadro a seguir.

##### **Plano de Amostragem para Ensaio Destrutivos (NQA 2,5%)**

<b>LOTE</b>	<b>PLANO DE AMOSTRAGEM</b>	<b>INSPEÇÃO ESPECIAL</b>	
De fabricação	Simples	Regime Normal	Nível S-2

##### **3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas**

Para os valores dimensionais lineares que não tiverem suas tolerâncias pré-definidas na presente especificação, admite-se as tolerâncias constantes abaixo.

#### Tolerâncias de medidas

INTERVALOS DE MEDIDAS (em mm)		TOLERÂNCIAS
DE	A	
0,1	0,4	± 0,05
0,5	1	± 0,1
1,1	1,5	± 0,2
1,6	2,5	± 0,3
2,6	5	± 0,5
5,1	7	± 1
7,1	25	± 2
25,1	70	± 3
70,1	150	± 4
150,1	250	± 5
Acima de 250,1		± 6

**3.1.3** As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela CONTRATANTE para efeito de recebimento do lote.

**3.1.4** As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da CONTRATANTE, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

#### **3.1.5** Ensaaios

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com previsto no Edital do Processo Licitatório ou no Contrato de aquisição do item.

As custas dos ensaios correrão às expensas do licitante.

#### **3.2** Defeitos

**3.2.1** A Gandola operacional manga longa, deverá estar isenta de defeitos, em especial, os assinalados a seguir:

### **3.2.1.1 Tecido**

A gandola operacional manga longa não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

### **3.2.1.2 Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

### **3.2.1.3 Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da PMERJ, após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

**3.2.2** A avaliação dos defeitos deve ser feita de acordo com a Norma NBR 5429 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis além das NPMERJ 001 e NPMERJ 002, publicadas no Bol da PM 065 de 14 Abr 15.

## **3.3 Embalagens**

**3.3.1** Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

**3.3.2** Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 5,0 cm. Externamente cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes informações:

- Empresa Fornecedora.
- Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor.
- Nomenclatura do uniforme.

- Quantidade de peças acondicionadas.
- Tamanho dos uniformes.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

#### **4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA GANDOLA MANGA LONGA**

##### **4.1 Descrição da Gandola operacional Manga longa**

###### **- Frente:**

**4.1.1** Gandola confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster conforme ficha técnica da Tabela 1.

**4.1.2** Frentes superiores com duas tiras de fecho de contato (fêmea) medindo 13,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, posicionadas com medidas L3 de distância a partir das cavas mangas e a 19,0 cm de altura a partir do ponto mais alto da costura de união dos ombros (ver figura 8).

###### **- Gola:**

**4.1.3** Gola retangular tipo Padre, medindo 5,0 cm de largura no início e 6,0 cm no meio e degolo (parte inferior da gola) com comprimento variável L1. Velcro de 4,0 x 4,0 cm costurado nas extremidades (ver figuras 1 e 4).

###### **- Vista (abertura da frente):**

**4.1.4** Vistas das frentes dobradas para o lado interno medindo 7,0 cm de largura (ver figura 6).

**4.1.5** Vista esquerda (do usuário) com dois retângulos de fecho de contato fêmea medindo 2,5 cm de largura por 4,5 cm de comprimento, costurados sobre a borda da vista, sendo o primeiro posicionado na vertical e o segundo na horizontal (ver figura 2). A parte superior

do fecho de contato, posicionado na vertical da vista, deve ficar alinhado com os fechos de contato horizontais pregados nas frentes superiores (figuras 2 e 8).

**4.1.6** Vistas das frentes escamoteada, fechada por zíper plástico injetado destacável. Zíper costurado às vistas da gandola por costura dupla, distando às costuras externas 3,0 cm das bordas das vistas (ver figuras 2, 5 e 6).

**4.1.7** Transpasse escamoteado fixado por tiras de fecho de contato, sendo três tiras de fecho de contato macho e fêmea medindo 5,0 cm de comprimento por 3,0 cm de largura, costurados no lado interno da vista esquerda e direita (do usuário) com reforço de costura em "X". Primeira tira de fecho de contato posicionada distando 9,0 cm da base da gola, terceira tira de fecho de contato distando 8,0 cm da base do zíper e a segunda tira centralizada entre as duas anteriores à medida variável L2 de distância (ver figuras 5 e 6).

**- Bolsos superiores (frontal):**

**4.1.8** Frentes superiores com dois bolsos chapados recobertos por portinholas fechadas por tiras de fecho de contato medindo 2,5 cm de largura acompanhando toda a largura do bolso.

**4.1.9** Moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicadas nas extremidades das bordas superiores dos bolsos, sobre os fechos de contatos (fêmea) e das portinholas (ver figura 9).

**- Mangas:**

**4.1.10** Mangas com dois bolsos semi fole, sendo o fole, apenas no fundo e nas laterais medindo 4,0 cm de largura. (ver figuras 10 e 11).

**4.1.11** Bolsos medindo 13,0 cm de largura por 12,5 cm de comprimento, com uma faixa de fecho de contato (fêmea) costurada, centralizada ao bolso, com largura de 10,0 cm por 12,5 cm (comprimento total do bolso). Bainha do bolso dobrada medindo 4,0 cm de largura (ver figura 11).

**4.1.12** Portinholas dos bolsos medindo 13,0 cm de largura por 5,8 cm de comprimento, com faixa de fecho de contato (fêmea) costuradas juntas e centralizadas na portinhola, obtendo largura total de 10,0cm por 6,0 cm de comprimento. Borda das portinholas com puxador ao centro.

**4.1.13** Verso da portinhola com uma tira de fecho de contato (macho) medindo 10,0 cm de comprimento por 2,5 cm (ver figura 11).

**4.1.14** Bolsos costurados com inclinação de aproximadamente 30° para as frentes em relação ao fio da manga e distando 4,0 cm da costura da cava da manga (ver figura 10).

**-Reforço do cotovelo:**

**4.1.15** Mangas com reforços nos cotovelos, com mesmo material da gandola, com abertura nas bordas superiores fechadas por fecho de contato medindo 2,5 cm de largura, se estendendo por toda a abertura. Reforços medindo 17,5 cm de largura superior, 15,2 cm de largura inferior e 17,5 cm de comprimento, acompanham a gandola operacional 02 (duas) placas de EVA medindo 16 cm de largura por 13,5 cm de comprimento com 5mm de espessura, na cor preta, que poderão ser removidas de seu compartimento situados na altura dos cotovelos, sendo usados de acordo com a necessidade do operador (ver figura 12).

**- Bolso Caneteiro:**

**4.1.16** Bolso caneteiro localizado na manga esquerda do usuário, posicionado a 6,0 cm de distância do punho e a 10,0 cm do reforço do cotovelo. Bolso medindo 13,5 cm de comprimento por 7,5 cm de largura, divididos em 3 compartimentos com medidas iguais. Bainha medindo 2,8 cm de largura (ver figura 10).

**- Punhos:**

**4.1.17** Mangas com punhos com duplo pesponto, medindo 8,0 cm de comprimento e largura variável medindo L4, ajustados na largura por aleta e faixas de fecho de contato (ver figuras 12 e 13).

**4.1.18** Aleta para ajuste medindo 9,0 cm de comprimento por 5,5 cm de largura, fixada sobre o punho com fecho de contato (macho) no seu verso, medindo 9,0 cm de comprimento por 5,5 cm de largura (ver figura 13).

**4.1.19** Faixas de fecho de contato (fêmea) medindo 25,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura, costuradas sobre os punhos (ver figuras 13).

**- Costas:**

**4.1.20** Costas com duas pregas para melhor conforto e mobilidade, iniciando na costura dos ombros e terminando pouco abaixo do nível das cavas, prolongando-se por costura fechada até a bainha da barra com comprimento variável L2 (ver figura 3 e 7).

**4.1.21** Pregas iniciando junto à costura dos ombros, com dupla costura reforçada por moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento. Profundidade da prega com 2,0 cm de largura (ver figura 3 e 7).

**- Bainha da gandola e Etiqueta:**

**4.1.22** Barra com bainha dobrada medindo 1,5 cm de largura (ver figura 2).

**4.1.23** Etiqueta de identificação e conservação da peça, inserida internamente no centro da linha da gola (ver figuras 2, 7 e 8).

**- Cor do tecido:**

**4.1.24** A cor do tecido será o azul marinho noite, pantone 19-4020 TC. Para uma melhor identificação e definição exata da cor desejada, segue abaixo a tabela colorimétrica com as coordenadas L\*, a\*, b\*. Considerar iluminante D 65 e Delta E menor ou igual a 2,0.

<b>Sistema Lab</b>	
<b>Delta E, menor ou igual a 2,0</b>	
<b>Iluminante D 65 - 10</b>	
L*	19,22
a*	0,36
b*	-5,69

#### 4.2 Velcros de contato

4.2.1 Todos os velcros de contato da gandola operacional (pinos e esponja) deverão ser no Pantone 19-4020 TC.

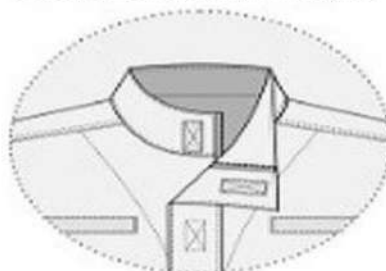
4.2.2 Para uma maior durabilidade e vida útil da gandola operacional, os velcros de contato deverão estar de acordo com a ficha técnica da **tabela 5**.

#### 4.3 Aberturas nas laterais

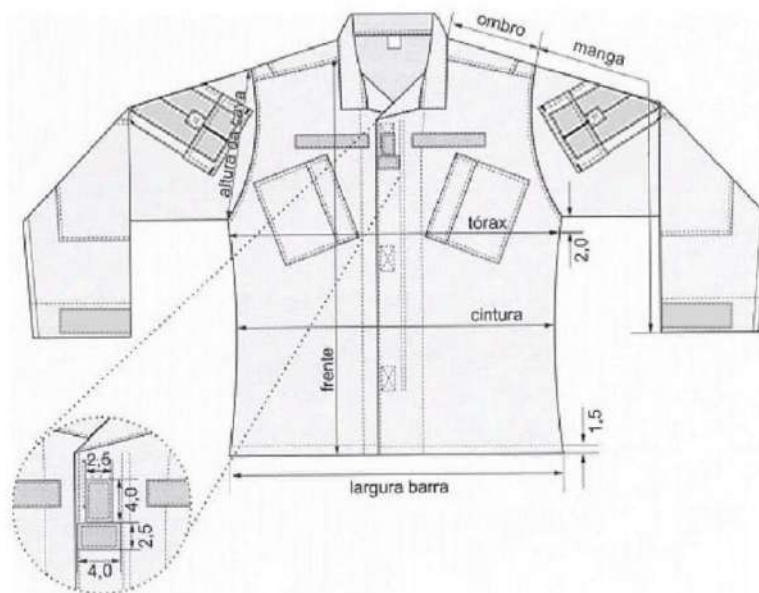
Para facilitar o acesso ao coldre e ao porta carregador, que serão fixados junto ao cinto, haverá uma abertura nas costuras laterais (emenda da frente e costas) conforme previsto na tabela 2, a contar da bainha para parte superior da lateral da gandola operacional, em ambos os lados.

#### 4.4 Desenho Técnico

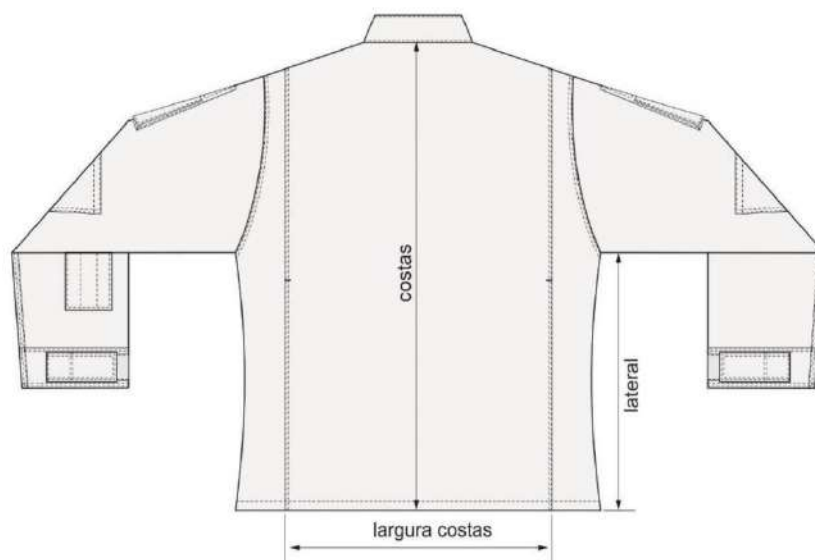
**Detalhe da abertura da gola**



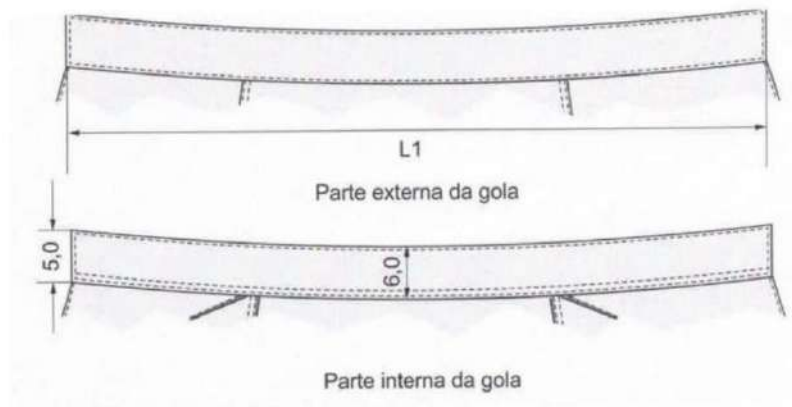
**Figura 1 – detalhe velcro na gola**



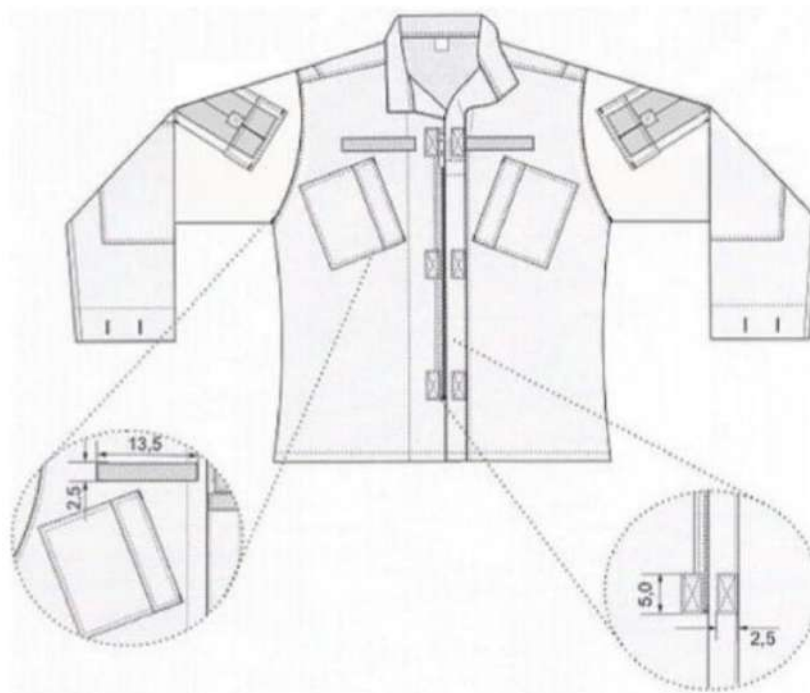
**Figura 2 - Detalhes da frente**



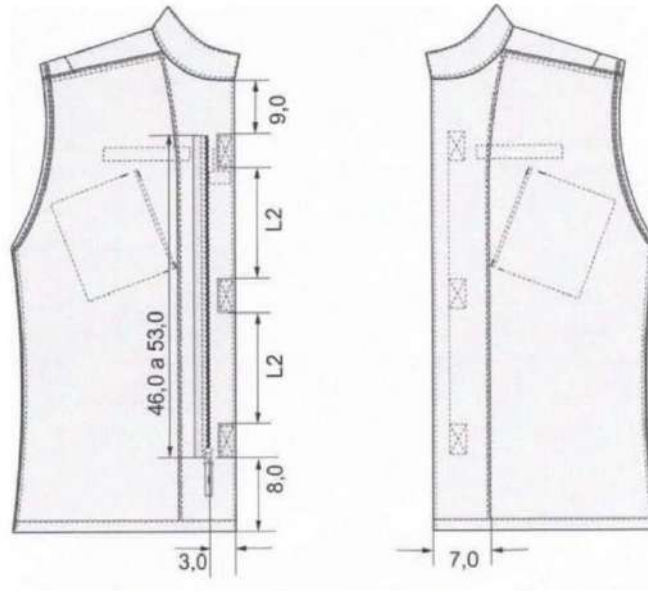
**Figura 3 - Detalhes das costas**



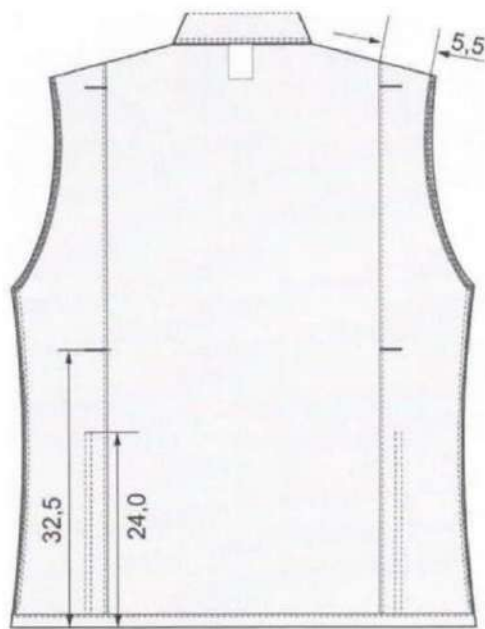
**Figura 4 – Detalhes da gola**



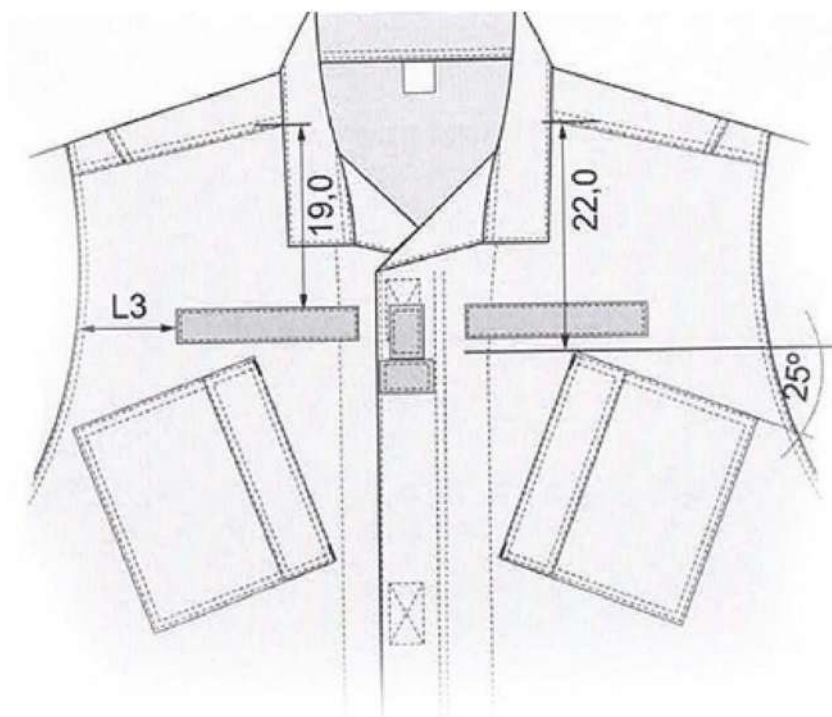
**Figura 5 – Detalhes dos fechos de contato e da abertura frontal**



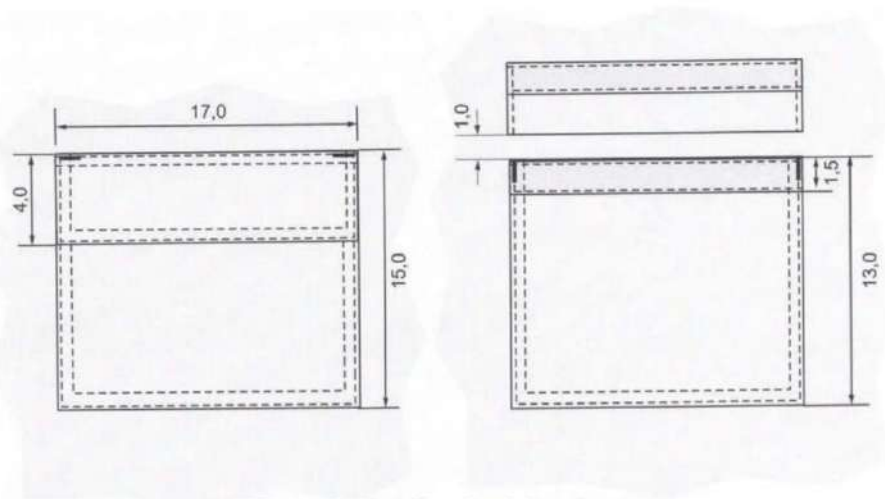
**Figura 6 – Detalhes internos das frentes**



**Figura 7 - Detalhes externos das costas**



**Figura 8 – Detalhes do posicionamento dos bolsos superiores e fechos de contato**



**Figura 9 - Detalhes dos bolsos frontais**

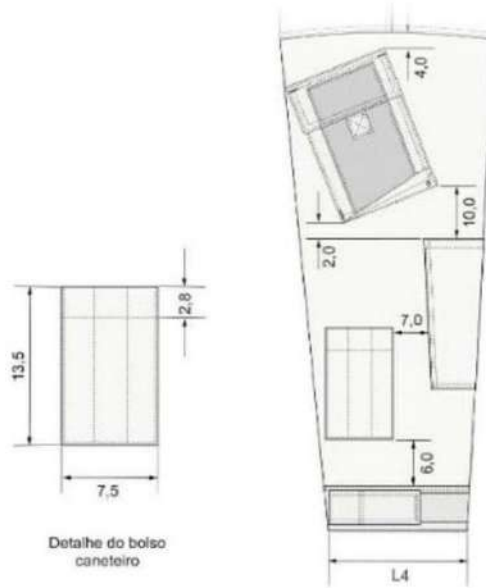


Figura 10 – Detalhes das mangas

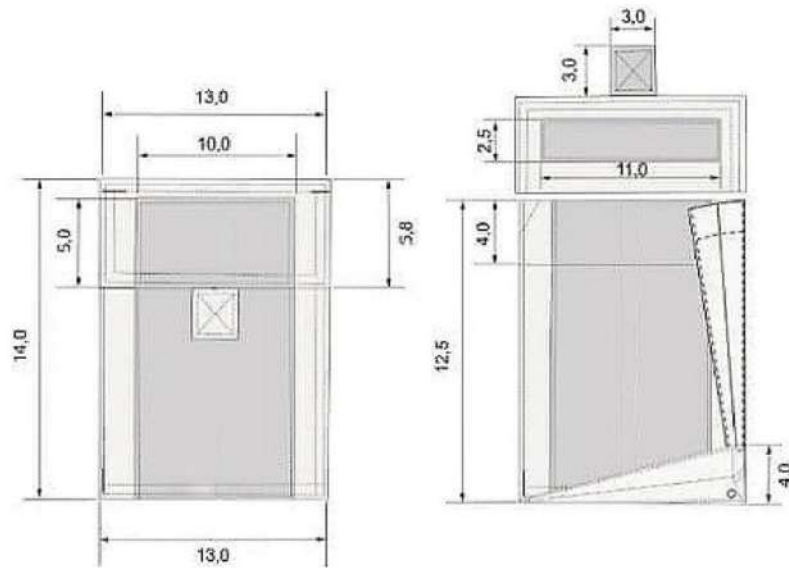


Figura 11 – Detalhes dos bolsos das mangas

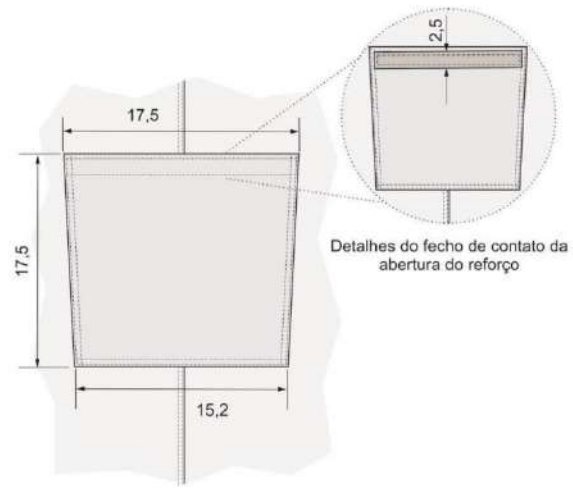


Figura 12 - Detalhes do reforço da manga

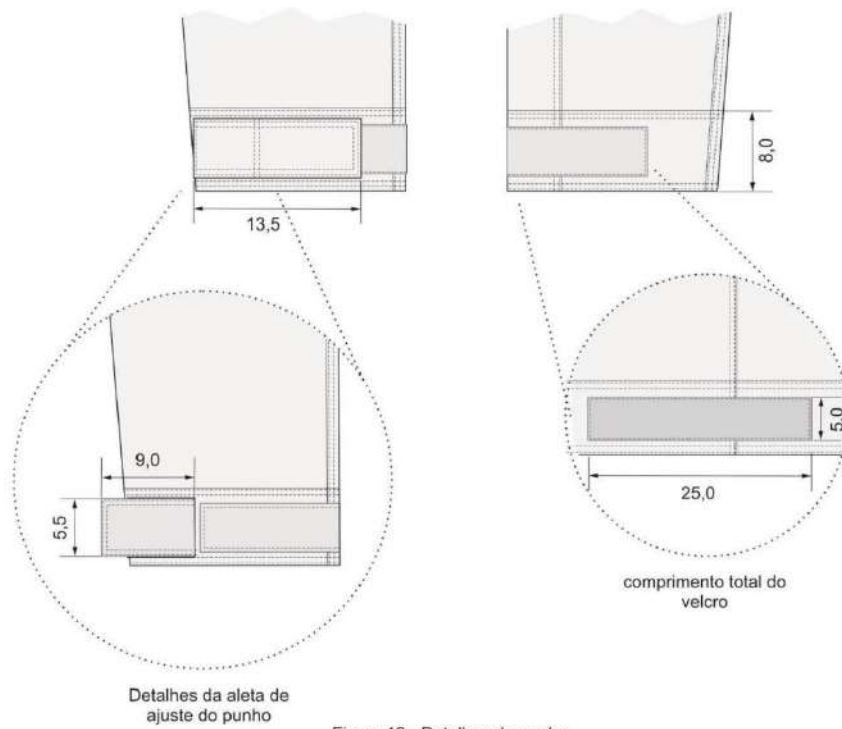


Figura 13 - Detalhes do punho

#### 4.5 Matéria Prima

**Tabela 1 – Características do tecido (alta solidez)**

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Titulo do fio	NBR 13216	Trama = 21,0 Ne Urdume = 12,0 Ne	Mínimo
Espessura	NBR 13371	0,45 mm	Mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 4 / 5 Alteração = 4 / 5	Mínimo
Resistência ao rasgo	ASTMD D 2261	Trama = 4,5 kgf Urdume = 3,5 Kgf	Mínimo
Densidade	NBR 10588	63,0 fios / cm <sup>2</sup>	(+ / - 1 fio/cm <sup>2</sup> )
Resistência ao Esgarçamento	NBR 9925	4,0 mm	Máximo
Resistência ao Pilling	ISO 12945-2	4 / 5	Mínimo
Número de fios	NBR 10588	Trama = 18,0 fios/cm Urdume = 45,0 fios/cm	(+ / - 1 fio/cm)
Resistência à tração	NBR 11912	Trama = 60 kgf Urdume = 90 Kgf	Mínimo
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02	Alteração = 4 / 5	Mínimo
Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
Armação	NBR 12546	Tela rip stop	****
Gramatura	NBR 10591	225,00 g/m <sup>2</sup>	(+ / - 5%)
Solidez da cor a lavagem doméstica	ISO 105 C06	Transferência = 4 Alteração = 4	Mínimo
Composição	AATCC 20	65% poliéster 35% algodão	(+ / - 5%)
Tratamento repelente a água e óleo	Água – AATCC TM22 Óleo – AATCC TM 118	ISO (5) - água  = 4 (óleo)	Mínimo (água)  Mínimo (óleo)
Proteção UV 50+	AS/NZS 4399-2017	XXXXXX	XXXXXX

#### 4.6 Dimensões (Medidas do produto acabado)

**Tabela 2 – Medidas Básicas**

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)				
	PP	P	M	G	GG
MEDIDAS BÁSICAS					
TÓRAX	53,0	55,0	58,0	62,0	65,0
FRENTE	70,0	71,0	74,0	76,0	77,0

<b>CINTURA</b>	49,0	51,0	54,0	58,0	61,0
<b>LARGURA DA BARRA</b>	55,0	58,0	61,0	65,0	69,0
<b>OMBRO</b>	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5
<b>ALTURA CAVA</b>	23,5	25,5	26,5	27,5	28,5
<b>COSTAS</b>	71,0	73,0	76,0	78,0	80,0
<b>MANGA</b>	62,0	63,0	65,0	66,0	67,0
<b>LATERAL</b>	45,0	46,0	48,0	51,0	53,0
<b>ABERTURA NAS COSTURAS LATERAIS (EMENDA DA FRENTE E COSTAS)</b>	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
<b>LARGURA COSTAS</b>	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0

**Tabela 3 – Medidas Comuns**

<b>TABELA</b>	<b>Tamanhos (medidas em cm)</b>				
	<b>PP</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
<b>MEDIDAS COMUNS</b>					
<b>L1</b>	44,0	46,0	47,0	48,0	50,0
<b>L2</b>	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5
<b>L3</b>	3,5	3,5	4,0	4,5	5,0
<b>L4</b>	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5

#### 4.7 Aviamentos

**Tabela 4 – Zíper**

<b>Características</b>	<b>Especificação</b>
<b>Cadarço/fita</b>	100% poliéster
<b>Cremalheira</b>	Polyacetal
<b>Cursor</b>	Duplo cursor em Zamac: 1% Cobre / 95% Zinco/ 4% Alumínio
<b>Caixa e Pino</b>	Polyacetal
<b>Terminais Superiores e Inferiores</b>	Alpaca: 65% Cobre/ 12% Níquel/ 23% Zinco
<b>Dimensões</b>	- Largura Total: 30,5 mm/ 31,5 mm - tolerância: mínima - Largura da Cremalheira: 5,60 mm/ 5,75 mm - tolerância: mínima - Espessura da cremalheira: 2,90 mm/ 2,95 mm – tolerância: mínima
<b>Resistências</b>	- Força Lateral: 40,0 Kgf - tolerância: mínima - Puxador Travado: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Remoção do dente: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Força para abrir: 0,45 Kgf - tolerância: máxima - Força para fechar: 0,45 Kgf - tolerância: máxima
<b>Nota:</b> O zíper na cor azul marinho noite, compatível (na mesma tonalidade) com o pantone 19-4020 TC, deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.	

**Tabela 5 – Fecho de contato (velcros)**

<b>Ensaio</b>	<b>Norma</b>	<b>Resultado</b>	<b>Tolerância</b>
Composição	AATCC 20	100% poliamida	****
Pantone	PO 216	19-4020 TC	****
Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04 2013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4-5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 4 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B02 2014	Alteração: Escala Azul = 5 Escala Cinza = 5	mínimo
Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C06 2010	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4-5 Acrílico = 5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 4-5 Algodão = 4-5 Acetato = 5	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	ISSO 105 – E 04 2013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4-5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 4 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento = 4-5	mínimo
Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento =4-5	mínimo

**Tabela 6 – Linha de costura**

<b>Características</b>	<b>Especificação</b>
<b>Composição</b>	<b>Linha:</b> 100% poliéster – almada com filamentos contínuos <b>Fio:</b> 100% poliéster – almada com filamentos contínuos texturizados
<b>Etiqueta/Título TEX</b>	<b>Fio:</b> Etiqueta180/Tex 18 <b>Linha:</b> Etiqueta 80/Tex 40 (aproximado) - para o fechamento da peça e pregamento de botões. Etiqueta 120/Tex 27 (aproximado) - para caseados e mosqueados.






<b>Cor</b>	Azul marinho noite compatível (na mesma tonalidade) com o pantone 19-4020 TC.
<b>Nota:</b> A linha não deverá apresentar metamerismo.	

#### 4.8 Tolerâncias

**Tabela 7 – Tolerância**

Tolerâncias de Medidas		
Medidas comuns		Medidas básicas
De (inclusive)	A (exclusive)	
Tolerância		Nas medidas básicas do produto acabado, constantes da tabela 2, admite-se uma variação de $\pm 2\%$ .
0,2		0
0,2	2,0	+ 0,1
2,0	5,0	$\pm 0,1$
5,0	10,0	$\pm 0,2$
> 10,0	---	$\pm 0,3$
		$\pm 0,4$
Medidas em cm		

#### 4.9 Etiquetas de identificação e conservação da Gandola Operacional.

RAZÃO SOCIAL NACIONALIDADE DA INDÚSTRIA COMPOSIÇÃO TAMANHO C.N.P.J. ANO DE FABRICAÇÃO	 temperatura máxima de lavagem 40°C processo normal  não alvejar/não branquear  a secagem em tambor é possível secagem a baixa temperatura  temperatura máxima da base do ferro a 110°C  não limpar a seco
---	---

**Nota:**

- As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

- As figuras acima são meramente ilustrativas, a etiqueta de conservação não se refere ao material real da peça. As informações de cuidados e conservação da peça devem ser fornecidas pelo fabricante.

## (CALÇA OPERACIONAL)

### DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 1 - OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e recebimento da Calça Operacional.

**1.1 Aplicação:** A Calça Operacional será para todo efetivo da PMERJ, com exceção dos previstos no Art. 2º desta Portaria.

#### 2 - NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar a relação de normas abaixo, que serão utilizadas na confecção e inspeção da Calça Operacional.

<b>AATCC 20</b>	Análise qualitativa de fibras.
<b>AATCC 20 A</b>	Análise quantitativa de fibras.
<b>AATCC EP 6</b>	Procedimento de avaliação 6 – Medição de cor instrumental.
<b>AATCC 22</b>	Materiais têxteis – Repelência à água.
<b>AATCC 118</b>	Materiais têxteis – Repelência à água e ao óleo.
<b>AATCC 128</b>	Recuperação do tecido ao amarrotamento – Método da aparência.
<b>AATCC 153</b>	Mensuração da Cor em Materiais Têxteis: Instrumental.
<b>AS/NZS 4399-2017</b>	Vestuário de proteção solar – Avaliação e Classificação.
<b>ASTM D 1059</b>	“Yarn number based in Short-length Specimens”.
<b>ASTM D 2261</b>	Resistência ao rasgo de tecidos planos pelo método “tongue” (Equipamento CRE).
<b>ASTM D 3886</b>	Resistência à abrasão de tecidos (método do diafragma inflado).
<b>ASTM D 3939</b>	Resistência ao Puxamento de fios.
<b>ASTM E 313</b>	Método padrão para cálculo de índices de amarelamento e brancura para medição instrumental das coordenadas de cor.
<b>ISO 5084</b>	Materiais têxteis – Espessura de Têxteis e tecidos Têxteis.
<b>ISO 12945 – 1</b>	Têxteis - Tendência a formação de pilling.
<b>NBR 5426</b>	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
<b>NBR 5429</b>	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis.
<b>NBR 9925</b>	Resistência ao esgarçamento na costura.
<b>NBR 10188</b>	Materiais Têxteis - Determinação da solidez da cor à ação do ferro de passar a quente Método de ensaio.
<b>NBR 10320</b>	Materiais Têxteis - Determinação das alterações dimensionais em tecidos planos e malhas Lavagem em máquina doméstica automática.
<b>NBR 10588</b>	Materiais Têxteis - Tecidos planos - Determinação da densidade de

	firos.
<b>NBR 10591</b>	Materiais Têxteis - Determinação da gramatura de tecidos - Método de ensaio.
<b>NBR 11912</b>	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos.
<b>NBR 12060</b>	Materiais Têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha – Método de ensaio.
<b>NBR 12546</b>	Materiais Têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos – Terminologia.
<b>NBR 12958</b>	Confecções de tecido de malha – Determinação da torção – Método de ensaio.
<b>NBR 12961</b>	Máquina de costura - Determinação do número de pontos/cm – Método de ensaio.
<b>NBR 13174</b>	Costura em produto manufaturado – Determinação da densidade de pontos por centímetro.
<b>NBR 13213</b>	Linha de costura – Determinação do número da etiqueta.
<b>NBR ISO 105 A01</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor - Parte 1: Princípios gerais de ensaio.
<b>NBR ISO 105 B02</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz - Método de ensaio.
<b>NBR ISO 105 C06</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio.
<b>NBR ISO 105 E04</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor - Método de ensaio.
<b>NBR ISO 105 X12</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X12: Solidez da cor à fricção - Método de ensaio.
<b>NBR NM /ISO 3758</b>	Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos.
<b>NP MERJ 001/2011</b>	Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.
<b>NP MERJ 002/2011</b>	Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.
<b>Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de maio de 2008</b>	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis.

### **3 - CONDIÇÕES GERAIS**

#### **3.1 Amostragem**

##### **3.1.1 Amostra**

A amostragem para ensaios destrutivos deve observar a Norma NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos nas condições constantes do quadro a seguir.

### Plano de Amostragem para Ensaios Destrutivos (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
De fabricação	Simples	Regime Normal	Nível S-2

#### 3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas

Para os valores dimensionais lineares que não tiverem suas tolerâncias pré-definidas na presente especificação, admite-se as tolerâncias constantes abaixo.

#### Tolerâncias de medidas

INTERVALOS DE MEDIDAS (em mm)		TOLERÂNCIAS
DE	A	
0,1	0,4	± 0,05
0,5	1	± 0,1
1,1	1,5	± 0,2
1,6	2,5	± 0,3
2,6	5	± 0,5
5,1	7	± 1
7,1	25	± 2
25,1	70	± 3
70,1	150	± 4
150,1	250	± 5
Acima de 250,1		± 6

**3.1.3** As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela CONTRATANTE para efeito de recebimento do lote.

**3.1.4** As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da CONTRATANTE, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

#### 3.1.5 Ensaios

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com previsto no Edital do Processo Licitatório ou no Contrato de aquisição do item. As custas dos ensaios correrão às expensas do licitante.

### **3.2 Defeitos**

**3.2.1** A calça operacional deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

#### **3.2.1.1 Tecido**

A calça operacional não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

#### **3.2.1.2 Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

#### **3.2.1.3 Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da PMERJ, após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

**3.2.2** A avaliação dos defeitos deve ser feita de acordo com a Norma NBR 5429 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis além das NPMERJ 001 e NPMERJ 002, publicadas no Bol da PM 065 de 14 Abr 15.

### **3.3 Embalagens**

**3.3.1** Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

**3.3.2** Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 5,0 cm. Externamente cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes informações:

- Empresa Fornecedora.
- Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor.
- Nomenclatura do uniforme.
- Quantidade de peças acondicionadas.
- Tamanho dos uniformes.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

## **4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CALÇA OPERACIONAL**

### **4.1 Descrição da Calça Operacional**

#### **- Dianteiro:**

**4.1.1** Calça com projeto para alto desempenho, levemente folgada (figuras 2 e 3), confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster conforme **Tabela 3**. Instruções de montagem e costuras detalhadas na **Tabela 9**.

#### **- Bolso Lateral do quadril (tipo Faca):**

**4.1.2** Calça com bolsos laterais do tipo faca, com aberturas levemente arredondadas e bainha distando 0,7 cm da borda e reforços de dupla costura junto ao cóis e à costura lateral (ver figura 4).

**4.1.3** Bainhas dos bolsos faca com moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento, posicionadas nas bordas superiores próximos à linha de costura do cóis e nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais (ver figura 4).

**4.1.4** Vistas e contra vistas frontais dos bolsos faca, no próprio tecido da calça. Forros dos bolsos em tecido plano 100% poliéster, na cor preta. Fechamento dos forros dos bolsos faca com pontas dobradas e fixadas por mosqueado de segurança medindo 1,0 cm de comprimento (ver figura 8).

#### **- Cóis:**

**4.1.5** Cóis reto medindo 4,0 cm de largura com fechamento regulável por velcro, transpassado 6 cm com costura de velcro (pinos no mesmo comprimento) na parte interna e na outra extremidade do cóis velcro (esponja) com 6 cm de comprimento, para que possa haver uma regulagem na largura da cintura, posicionado de forma centralizada e na direção da cremalheira do zíper (ver figuras 4).

**4.1.6** Na parte posterior central do cóis, elástico de 4 cm de largura com 20 cm de comprimento (sem estar tracionado) inserido na parte interna, para uma melhor regulagem na cintura (ver figura 5).

**4.1.7** Cóis com cinco passadores, onde dois são aplicados sobre os dianteiros e dois sobre os traseiros e um centralizado na costura do gancho traseiro. Passadores medindo 6,0 cm de

comprimento por 4,0 cm de largura fixados ao cós por costura de retrocesso e reforço de mosqueados nas bordas superiores e inferiores (ver figuras 4 e 5).

**- Braguilha:**

**4.1.8** Braguilha e pertingal montados no mesmo tecido da calça medindo 3,5 cm de largura e fechado por zíper.

**- Reforço do joelho:**

**4.1.9** Reforços na altura do joelho, mesmo material e cor da calça operacional, se estendendo a toda largura da perna, com dois pespontos verticais se estendendo ao longo do comprimento do reforço, sendo o primeiro distante da costura de entrepernas a 3,0 cm e o segundo em paralelo ao primeiro, distante 15 cm, delimitando um compartimento interno fechado na borda inferior por fecho de contato de 2,5 cm de largura. Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas extremidades da abertura do reforço (ver figura 14); acompanham a calça duas placas de EVA medindo 14 cm de largura por 21 cm de altura com 5 mm de espessura, na cor preta, que poderão ser removidas de seu compartimento situados a frente dos joelhos, sendo usados de acordo com a necessidade do operador (ver figura 14).

**- Traseiro:**

**4.1.10** Traseiros com dois bolsos embutidos de um vivo cada, medindo 1,5 cm de largura, recobertos por portinhola do tipo escamoteada, fechada por fecho de contato, medindo 2,5 cm de largura e 13,0 cm de comprimento. Laterais dos bolsos traseiros com mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento (ver figuras 5 e 6).

**4.1.11** Vistas dos bolsos traseiros no mesmo tecido da calça e forros em tecido plano (tela) 100% poliéster na cor preta.

**4.3.12** Traseiros com reforços sobrepostos, no formato de meia lua no mesmo tecido da calça (ver figuras 3 e 5).

**-Bolsos Cargo (lateral da perna da calça):**

**4.1.13** Laterais da calça com dois bolsos do tipo cargo semi fole, com o fole medindo 6,0 cm de largura apenas na direção do traseiro. O fundo e dianteiro dos bolsos fixados por costura reta dupla e chapada (ver figuras 12 e 13).

**4.1.14** Bolsos com formato inclinado, decrescente do traseiro para o dianteiro, recobertos por portinhola, costuradas acompanhando a inclinação dos bolsos e fechada por duas tiras de fecho de contato com 2,5 cm de largura e comprimento total da portinhola (ver figura 13).

**4.1.15** Tiras de fecho de contato macho (pinos) medindo 2,5 cm de largura, costurada distando 2,5 cm da borda superior do bolso (ver figura 13).

**4.1.16** Tiras de fecho de contato fêmea (esponja) medindo 2,5 cm de largura, costurada distando 0,5 cm da borda externa da portinhola e em relação ao fecho de contato macho (ver figura 13).

**4.1.17** Bolsos cargo com duas pregas no sentido do comprimento medindo 2,5 cm de profundidade, dividindo o bolso em três partes (ver figura 13).

**4.1.18** Bolso posicionado com medida L5 a partir da base inferior do bolso para lateral e centralizado na costura de união lateral da calça (ver figura 12).

**4.1.19** Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas bordas superiores e inferiores de pregamento dos bolsos e nas bordas superiores das portinholas (ver figura 13).

**- Reforço entrepernas:**

**4.1.20** Reforço com formato de losango, com 8,8 cm de largura e 34,2 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte (ou taco) em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas.

**4.1.21** Material do losango (taco), na cor preta, de acordo com a ficha técnica da **tabela 10**. Este material tem características especiais quanto à elasticidade que facilitam a abertura entrepernas. (ver figura 10).

**-Bainha da calça e Etiqueta:**

**4.1.22** Bainha da perna medindo 2,0 cm de altura. Com aleta de ajuste nas costuras laterais, abotoadas por fecho de contato (ver figuras 16 e 17).

4.1.23 Etiquetas de identificação e conservação, inserida internamente na linha da cintura das costas, parte central.

#### 4.2 Cor do tecido

4.2.1 A cor do tecido será o azul marinho noite, pantone 19-4020 TC. Para uma melhor identificação e definição exata da cor desejada, segue abaixo a tabela colorimétrica com as coordenadas L\*, a\*, b\*. Considerar iluminante D 65 e Delta E menor ou igual a 2,0.

Sistema Lab	
Delta E, menor ou igual a 2,0	
Iluminante D 65 - 10	
L*	19,22
a*	0,36
b*	-5,69

#### 4.3 Velcros de contato

4.3.1 Todos os velcros de contato da calça operacional (pinos e esponja) deverão ser no Pantone 19-4020 TC.

4.3.2 Para uma maior durabilidade e vida útil da calça operacional, os velcros de contato deverão estar de acordo com a ficha técnica da **tabela 11**.

#### 4.4 Desenho Técnico – Calça Operacional

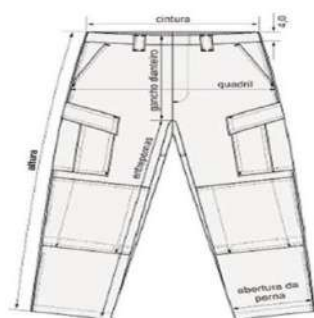


Figura 2- Vista do dianteiro



Figura 3- Vista do traseiro

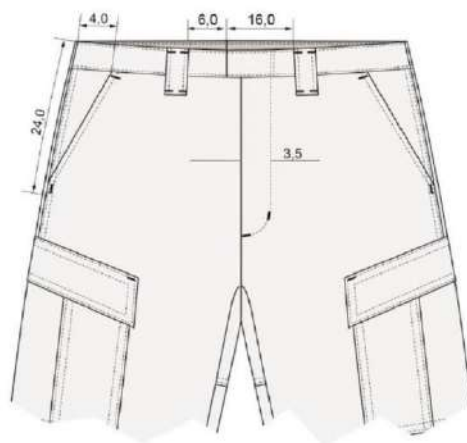


Figura 4 - Detalhes do dianteiro

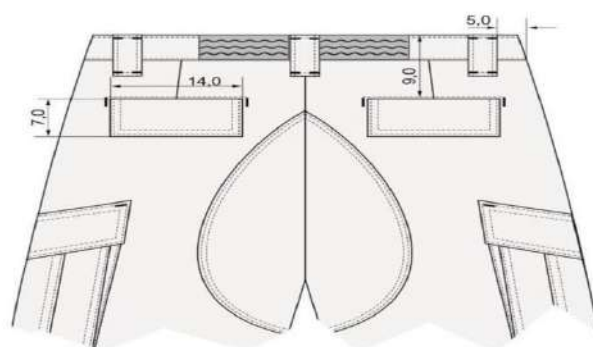


Figura 5 - Detalhes do traseiro

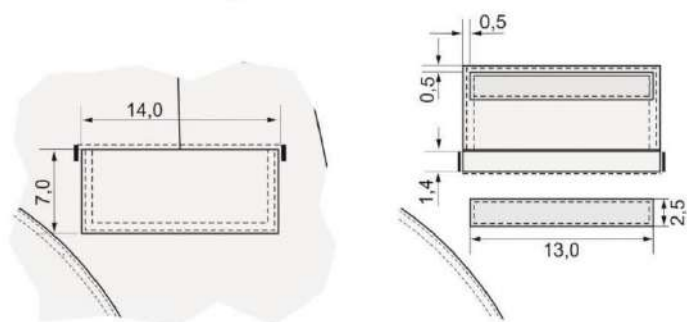


Figura 6- Detalhes dos bolsos traseiros

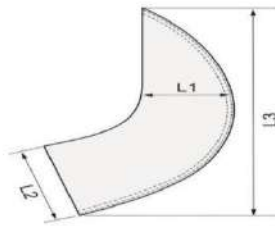


Figura 7 - Detalhes do taco de reforço do traseiro

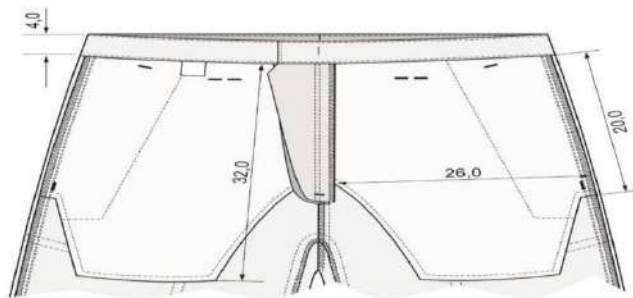
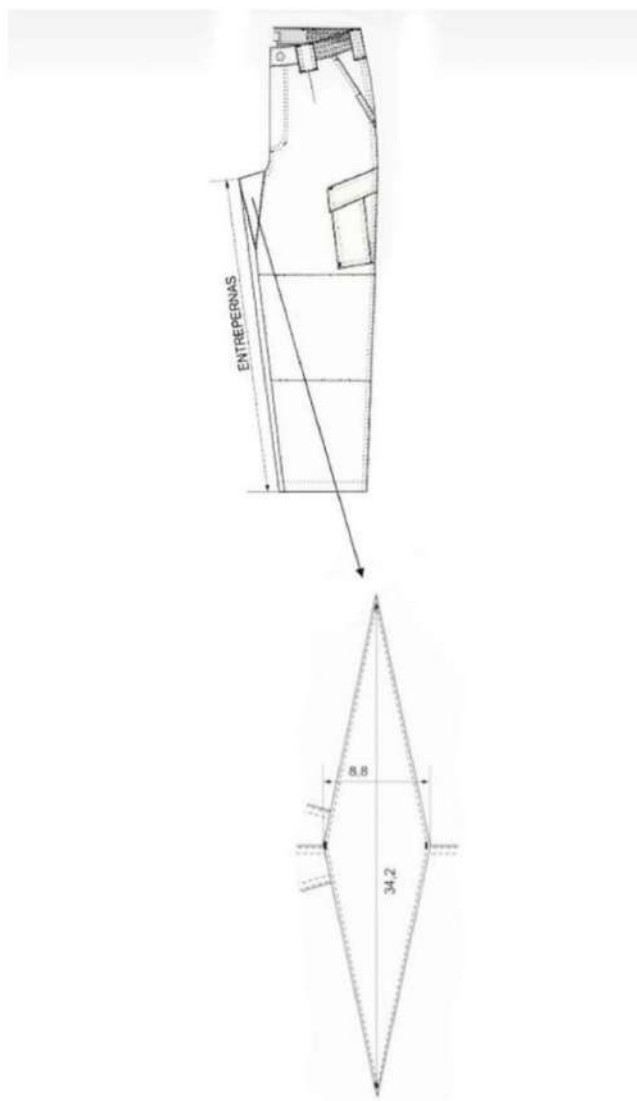


Figura 8 - Detalhes internos do dianteiro



Figura 9 - Detalhe do elástico no cós / costas



**Figura 10 – Detalhe do taco no fundilho – reforço entrepernas**

4.4 Desenho Técnico (continuação)

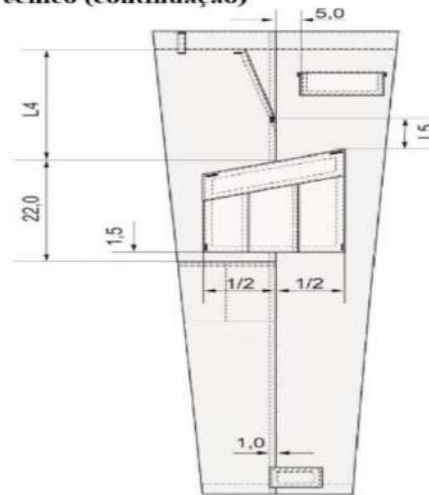


Figura 12 - Detalhes da lateral

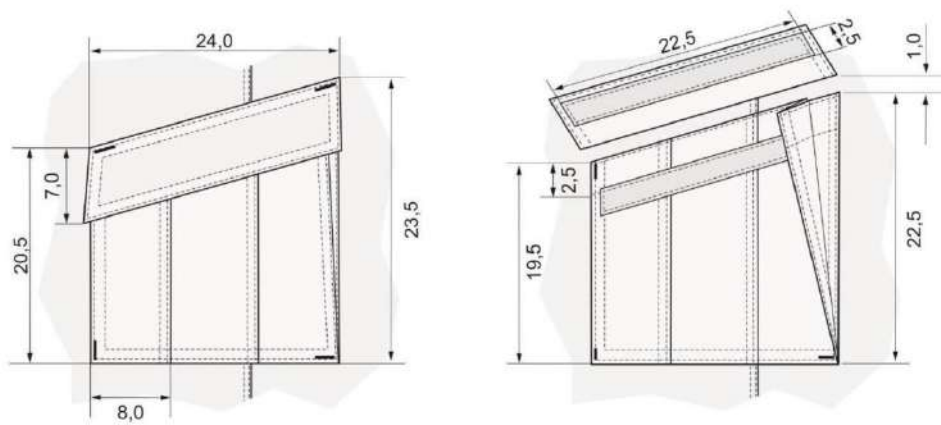


Figura 13 - Detalhes dos bolsos laterais

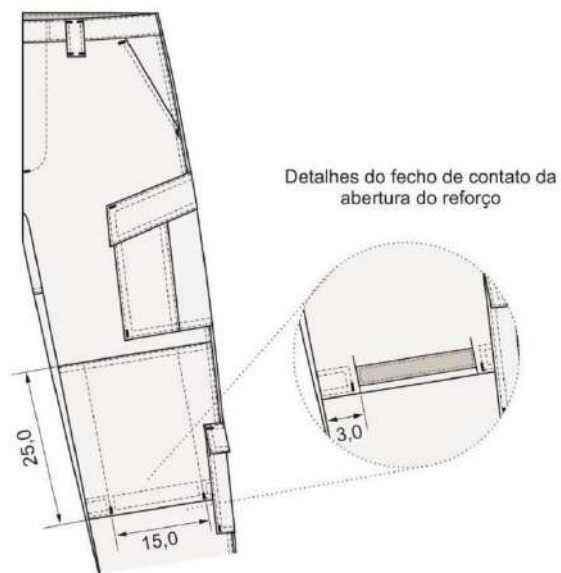


Figura 14 - Detalhes dos reforços do joelho

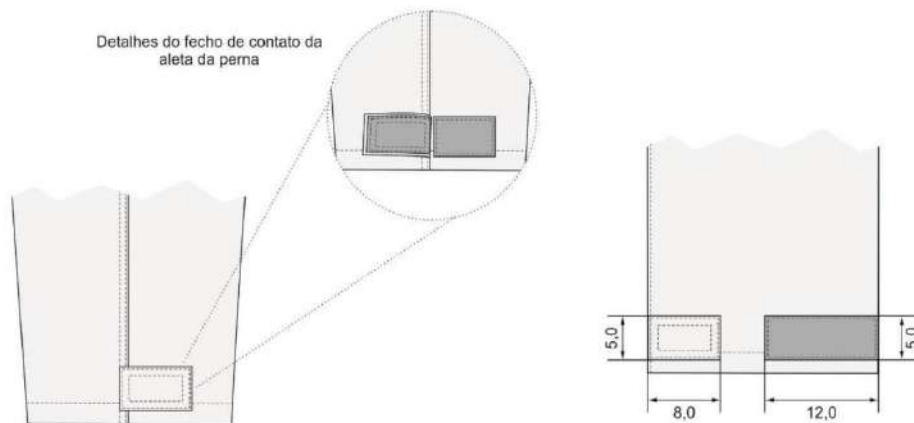


Figura 16 - Detalhes da bainha com aleta para ajuste

Figura 17 - Detalhes do fecho de contato e aleta da perna traseira

#### 4.5 Matéria-prima

**Tabela 3 – Características do tecido (alta solidez)**

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Título do fio	NBR 13216	Trama = 21,0 Ne Urdume = 12,0 Ne	Mínimo
Espessura	NBR 13371	0,45 mm	Mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 4 / 5 Alteração = 4 / 5	Mínimo
Resistência ao rasgo	ASTMD D 2261	Trama = 4,5 kgf Urdume = 3,5 Kgf	Mínimo
Densidade	NBR 10588	63,0 fios / cm <sup>2</sup>	(+ / - 1 fio/cm <sup>2</sup> )
Resistência ao Esgarçamento	NBR 9925	4,0 mm	Máximo
Resistência ao Pilling	ISO 12945-2	4 / 5	Mínimo
Número de fios	NBR 10588	Trama = 18,0 fios/cm Urdume = 45,0 fios/cm	(+ / - 1 fio/cm)
Resistência à tração	NBR 11912	Trama = 60 kgf Urdume = 90 Kgf	Mínimo
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02	Alteração = 4 / 5	Mínimo
Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
Armação	NBR 12546	Tela rip stop	****
Gramatura	NBR 10591	225,00 g/m <sup>2</sup>	(+ / - 5%)
Solidez da cor a lavagem doméstica	ISO 105 C06	Transferência = 4 Alteração = 4	Mínimo
Composição	AATCC 20	65% poliéster 35% algodão	(+ / - 5%)
Tratamento repelente a água e óleo	Água – AATCC TM22 Óleo – AATCC TM 118	ISO (5) - água  = 4 (óleo)	Mínimo (água)  Mínimo (óleo)
Proteção UV 50+	AS/NZS 4399-2017	XXXXXX	XXXXXX

#### 4.6 Dimensões (Medidas do produto acabado)

**Tabela 4– Medidas Comuns**

TABELA MEDIDAS COMUNS	Tamanhos (medidas em cm)				
	PP	P	M	G	GG
L1	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5
L2	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0
L3	25,0	26,5	28,0	29,5	31,0

L4	28,0	28,5	29,0	30,0	30,5
L5	6,1	6,8	7,5	8,2	8,9

**Tabela 5 – Medidas Básicas**

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)				
	PP	P	M	G	GG
MEDIDAS BÁSICAS					
CINTURA	36,0	40,0	44,0	48,0	54,0
CINTURA ESTICADA	38,0	42,0	46,0	52,0	56,0
GANCHO DIANTEIRO	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
GANCHO TRASEIRO	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0
LATERAL	98,0	102,0	105,0	108,0	109,0
ABERTURA DA PERNA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5
ENTREPERNAS	79,0	80,0	81,0	82,0	83,0
QUADRIL	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0

#### 4.7 Aviamentos

**Tabela 6 – Zíper**

Características	Especificação
Cadarço/fita	100% poliéster na cor azul marinho noite
Cremalheira	Polyacetal
Cursor	Zamac: 1% Cobre / 95% Zinco/ 4% Alumínio
Caixa e Pino	Polyacetal
Terminais Superiores e Inferiores	Alpaca: 65% Cobre/ 12% Níquel/ 23% Zinco
Dimensões	- Largura Total: 30,5 mm/ 31,5 mm - tolerância: mínima - Largura da Cremalheira: 5,60 mm/ 5,75 mm - tolerância: mínima - Espessura da cremalheira: 2,90 mm/ 2,95 mm – tolerância: mínima
Resistências	- Força Lateral: 40,0 Kgf - tolerância: mínima - Puxador Travado: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Remoção do dente: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Força para abrir: 0,45 Kgf - tolerância: máxima - Força para fechar: 0,45 Kgf - tolerância: máxima
<b>Nota:</b> O zíper na cor azul marinho noite, compatível (na mesma tonalidade) com o pantone 19-4020 TC, deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.	

**Tabela 7 – Fecho de contato**

Características	Especificação
Tipo	Gancho (pinos) e pêlo (esponja).
Largura	2,5 cm (para os bolsos cargo e auxiliares) 1,5 cm (para a abertura do reforço do joelho) 5,0 cm (para aleta de ajusta da abertura da perna)
Cor	Azul marinho noite, pantone 19-4020 TC

**Tabela 8 – Linhas de costura**

<b>Características</b>	<b>Especificação</b>
<b>Composição</b>	<b>Linha:</b> 100% poliéster – almada com filamentos contínuos <b>Fio:</b> 100% poliéster – almada com filamentos contínuos texturizados
<b>Etiqueta/Título TEX</b>	<b>Fio:</b> Etiqueta 180/Tex 18  <b>Linha:</b> Etiqueta 80/Tex 40 (aproximado) - para o fechamento da peça e pregamento de botões; Etiqueta 120/Tex 27 (aproximado) - para caseados e mosqueados;
<b>Cor</b>	Azul marinho noite compatível (na mesma tonalidade) com o pantone 19-4020 TC.
<b>Nota:</b> A linha não deverá apresentar metamerismo.	

#### 4.8 Sequência de montagem

**Tabela 9 – Costuras**

<b>Nº</b>	<b>Operações de costura</b>	<b>Máquinas</b>	<b>Componentes</b>	<b>Linha de costura</b>	<b>Bitola (cm)</b>	<b>Pontos/cm</b>
1	Unir pertingal	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
2	Chulear limpeza da braguilha e pertingal	Overloque 3 linhas	Agulha Loopers	Tex 40 Tex 18	0,4	4,0 ± 0,5
3	Fechar bainha na limpeza da braguilha	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
4	Pregar vistas dos bolsos faca no forro	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
5	Pespontar abertura do bolso faca	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
6	Fechar e pespontar forro do bolso faca	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
7	Fixar bolso faca na lateral, cintura, parte superior e braguilha	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2/1,5	4,0 ± 0,5
8	Preparar a limpeza da braguilha e fazer pesponto interno	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
9	Fechar gancho frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
10	Pregar zíper na limpeza da braguilha inserindo pertingal	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
11	Pespontar braguilha	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6/3,0	4,0 ± 0,5

12	Pregar recortes de fecho de contato fêmea na parte interna das portinholas dos bolsos traseiros e bolsos foles da perna	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
13	Fechar portinholas dos bolsos traseiros e laterais	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
14	Pespontar portinholas dos bolsos traseiros e da lateral das pernas superiores	Ponto fixo agulhas	2	Agulha bobina	e	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
15	Pespontar pregas do centro dos bolsos laterais	Ponto fixo agulhas	2	Agulha bobina	e	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
16	Fazer bainha dos bolsos fole das laterais das pernas	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	2,5	4,0 ± 0,5
17	Pespontar fole dos bolsos laterais	Ponto fixo agulhas	2	Agulha bobina	e	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
18	Fazer fole dos bolsos laterais (inferiores)	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	0,5	4,0 ± 0,5
19	Fazer bainha da joelheira	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	2,5	4,0 ± 0,5
20	Pregar recortes de fecho de contato fêmea sobre a bainha da abertura da joelheira	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
21	Pregar espelho e vista no forro do bolso embutido traseiro	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
22	Fazer pences no traseiro da calça	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
23	Fazer bolso embutido com vista inserindo a portinhola	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	1,5	4,0 ± 0,5
24	Pespontar vista do bolso embutido (traseiro)	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	1,5/0,2	4,0 ± 0,5
25	Fechar forro do bolso embutido e pespontar	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
26	Pespontar abertura do bolso embutido com portinhola	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
27	Fixar forro do bolso na cintura	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
28	Aplicar reforço do gancho traseiro	Ponto fixo agulhas	2	Agulha bobina	e	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
29	Fixar reforço no gancho e entreperna	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
30	Pregar reforço do joelho (joelheira)	Ponto fixo agulhas	2	Agulha bobina	e	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
31	Pregar recorte de fecho de contato macho na parte inferior da abertura	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5

32	Fazer pesponto sobre a joelheira, canto inferior do entrepernas e fixar laterais	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	0,2/0,6	4,0 0,5	±
33	Fechar laterais	Overloque linhas	5	Agulha Loopers	Tex 40 Tex 18	1,0	4,0 0,5	±
34	Pespontar laterais	Ponto fixo agulhas	2	Agulha bobina	e Tex 40	0,6	4,0 0,5	±
35	Pregar bolsos fole com portinholas na lateral superior (perna)	Ponto fixo agulhas	2	Agulha bobina	e Tex 40	0,6	4,0 0,5	±
36	Chulear entrepernas frente e costas	Overloque linhas	3	Agulha Loopers	Tex 40 Tex 18	0,4	4,0 0,5	±
37	Fechar entrepernas com sobra de tecido na parte superior	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	1,0/1,5	4,0 0,5	±
38	Pregar cós	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	1,0	4,0 0,5	±
39	Pregar colchete metálico na abertura do cós	Manual		Alicate	-----	-----	-----	
40	Fechar ponta do cós com sobra do lado esquerdo	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	1,0	4,0 0,5	±
41	Pespontar cós e fixar ponta do cós no lado esquerdo	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	0,2/0,6	4,0 0,5	±
42	Chulear gancho traseiro até o cós	Overloque linhas	3	Agulha Loopers	Tex 40 Tex 18	0,4	4,0 0,5	±
43	Fechar gancho traseiro até o cós	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	1,0/4,0	4,0 0,5	±
44	Pespontar cós	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	0,2	4,0 0,5	±
45	Fechar passantes do cós e pespontar	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	1,0/0,5	4,0 0,5	±
46	Pregar passantes no cós	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	0,2	4,0 0,5	±
47	Fazer aleta da lateral (barra)	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	1,0	4,0 0,5	±
48	Pespontar aleta da barra inserindo recorte de fecho de contato macho	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	0,6	4,0 0,5	±
49	Fazer bainha na barra	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	2,0	4,0 0,5	±
50	Preguear aleta sobre a costura da lateral (barra)	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	0,6	4,0 0,5	±
51	Mosquear: braguilha, bolsos facas na parte superior e inferior, canto dos bolsos embutidos, passantes, cós frente, portinholas, canto dos bolsos fole e superior da lateral, cantos da abertura da joelheira e aleta da barra.	Ponto fixo agulha	1	Agulha bobina	e Tex 40	-----	-----	

<b>Notas:</b> 1 – Azul marinho noite compatível (na mesma tonalidade) com o pantone 19-4020 TC.
--

**Tabela 10 – Característica do taco entrepernas**

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Espessura	ABNT NBR 13371 2005	Pressão 1 kPa = 1,038	Mínimo 1,0 mm
Número de cursos e colunas Por unidade de comprimento	ABNT NBR 12060 1991	Cursos = 30 fios/cm Colunas = 17 fios/cm	(+ / - 1 fio/cm)
Gramatura	ABNT NBR 10591 2008	315,00 g/m <sup>2</sup>	(+ / - 5%)
Composição	AATCC 20	90% poliéster 10% elastano	(+ / - 5%)

**Tabela 11 – Fechos de contato (velcros)**

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Composição	AATCC 20	100% poliamida	****
Pantone	PO 216	19-4020 TC	
Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04 2013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4-5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 4 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B02 2014	Alteração: Escala Azul = 5 Escala Cinza = 5	mínimo
Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C06 2010	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4-5 Acrílico = 5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 4-5 Algodão = 4-5 Acetato = 5	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	ISSO 105 – E 04 2013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4-5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 4 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12	Transferência:	mínimo






	2016	Comprimento = 4-5	
Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento =4-5	mínimo

#### 4.9 Tolerâncias

**Tabela 12 – Tolerância**

Tolerâncias de Medidas			Medidas básicas
Medidas comuns		A (exclusive)	
De (inclusive)			Nas medidas básicas do produto acabado, constantes da tabela 5, admite-se uma variação de $\pm 2\%$ .
Tolerância		0	
0,2		+ 0,1	
0,2	2,0	$\pm 0,1$	
2,0	5,0	$\pm 0,2$	
5,0	10,0	$\pm 0,3$	
> 10,0	----	$\pm 0,4$	
Medidas em cm			

#### 4.10 Etiquetas de identificação e conservação da Calça Operacional.

RAZÃO SOCIAL NACIONALIDADE DA INDÚSTRIA COMPOSIÇÃO TAMANHO C.N.P.J. ANO DE FABRICAÇÃO	 temperatura máxima de lavagem 40°C processo normal  não alvejar/não branquear  a secagem em tambor é possível; secagem a baixa temperatura  temperatura máxima da base do ferro a 110°C  não limpar a seco
--	--

**Nota:**

- As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

- As figuras acima são meramente ilustrativas, a etiqueta de conservação não se refere ao material real da peça. As informações de cuidados e conservação da peça devem ser fornecidas pelo fabricante.

(BOINA PRETA)

**DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**1 - OBJETIVO**

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento da Boina Preta (PANTONE 19 4006TC), usada na PMERJ.

**1.1 Aplicação:** A Boina Preta será para uso de Oficiais, Suboficiais e Praças da PMERJ, excetuados aqueles Policiais Militares que servem em Unidades que possuem padronização distinta.

**2 - NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

<b>AATCC 20</b>	Análise qualitativa de fibras.
<b>AATCC 20 A</b>	Análise quantitativa de fibras.
<b>AATCC 128</b>	Recuperação do tecido ao amarrotamento – Método da aparência.
<b>AATCC 153</b>	Mensuração da Cor em Materiais Têxteis: Instrumental.
<b>ASTM D 2261</b>	Resistência ao rasgo de tecidos planos pelo método “tongue” (Equipamento CRE).
<b>ASTM D 3886</b>	Resistência à abrasão de tecidos (método do diafragma inflado).
<b>ISO 5084</b>	Materiais têxteis – Espessura de Têxteis e tecidos Têxteis.
<b>ISO 12945 – 1</b>	Têxteis - Tendência a formação de pilling.
<b>NBR 5426</b>	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
<b>NBR 9925</b>	Resistência ao esgarçamento na costura.
<b>NBR 10188</b>	Materiais Têxteis - Determinação da solidez da cor à ação do ferro de passar a quente Método de ensaio.
<b>NBR 10320</b>	Materiais Têxteis - Determinação das alterações dimensionais em tecidos planos e malhas Lavagem em máquina doméstica automática.
<b>NBR 10591</b>	Materiais Têxteis - Determinação da gramatura de tecidos - Método de ensaio.
<b>NBR 11912</b>	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos.
<b>NBR 12546</b>	Materiais Têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos – Terminologia.
<b>NBR 12961</b>	Máquina de costura - Determinação do número de pontos/cm – Método de ensaio.
<b>NBR 13174</b>	Costura em produto manufaturado – Determinação da densidade de pontos por centímetro.
<b>NBR 13213</b>	Linha de costura – Determinação do número da etiqueta.
<b>NBR ISO 105 B02</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz - Método de ensaio.
<b>NBR ISO 105 C06</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio.

<b>NBR ISO 105 E04</b>	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor - Método de ensaio.
<b>NBR ISO 105 X12</b>	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte X12: Solidez da cor à fricção - Método de ensaio.
<b>NBR NM /ISO 3758</b>	Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos.
<b>NPMERJ 001/2011</b>	Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.
<b>NPMERJ 002/2011</b>	Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.
<b>Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de maio de 2008</b>	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis.

### **3 - CONDIÇÕES GERAIS**

#### **3.1 Amostragem**

##### **3.1.1 Amostra**

Cada amostra, para efeito de ensaios destrutivos, é constituída de 3 (três) boinas, sendo dos seguintes números: 54, 57 e 60.

##### **3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas**

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **NPMERJ 001/2011** – Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.

**3.1.3** As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela PMERJ para efeito de recebimento do lote.

**3.1.4** As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da PMERJ, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, ser verificadas para efeito de recebimento do lote.

##### **3.1.5 Ensaios**

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma **NPMERJ 001/2011** – Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.

As custas dos ensaios correrão às expensas do licitante.

#### **3.2 Defeitos**

**3.2.1** A Boina Preta deverá estar isenta de defeitos, em especial, os assinalados a seguir:

##### **3.2.1.1 Tecido**

As boinas não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

#### **3.2.1.2 Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

#### **3.2.1.3 Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da PMERJ, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

**3.2.2** A avaliação dos defeitos deve ser feita de acordo com a Norma **NPMERJ 002/2011** – Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.

### **3.3 Embalagens**

**3.3.1 Embalagem individual:** Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

**3.3.2 Embalagem final:** As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, no formato de maleta, grampeadas e lacradas com fita gomada de 5,0 cm. Externamente cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes informações:

- Empresa Fornecedor.
- Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor.
- Nomenclatura do uniforme.
- Quantidade de peças acondicionadas.
- Tamanho dos uniformes acondicionado na caixa.

**Importante:** Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

## **4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **4.1 Descrição da Boina Preta para Policiamento**

#### **- Exterior:**

Copa confeccionada em tecido 100% Lã de um só pano na cor preta e conforme instruções de montagem e costuras detalhadas na Tabela 2 (ver figura 1).

A copa tem um desenvolvimento radial de 4 cm a 6 cm, em relação ao perímetro do debrum e apresenta na parte direita e de forma centrada, um velcro para colocação do distintivo de metal (ver figura 2).

Na parte esquerda, de forma centrada, apresenta 2 ventiladores/ilhós metálicos de cor preta, inoxidáveis, para ventilação, a uma distância de 25 mm do bordo superior do remate e separados entre si 30 mm.

**- Interior:**

Forro na cor preta composto por 69,31% Poliéster e 30,69% Algodão. Tolerância de  $\pm 2\%$ .

Pala fixada pela costura do acabamento, situada entre o forro externo e a malha de feltro no quarto anterior do lado direito, em material de couro reconstituído do tipo 10 com espessura de 0,70mm e acabamento LA, destinado a sustentação do distintivo de metal.

**- Acabamento:**

Carneira em debrum em couro 100% natural de 22 a 23mm na cor preta com acomodação para fitilho de ajuste do tipo fita trançada com 78% viscose e 22% algodão com largura de 7mm, na cor preta.

**- Etiqueta:**

Etiqueta de identificação e conservação da peça, (figuras 4 e 5 do item 4.7 Etiquetas de identificação e conservação), inserida internamente na linha da pala.

**4.2 Matéria Prima**

**Tabela 1 – Características do tecido**

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20	100% Lã	3% + ou -
Gramatura	ISO 3801	650 g/m <sup>2</sup>	5% + ou -
Tendência de Formação de Pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor à Lavagem	ISO 105-E01	Transferência 4-5 Alteração 4-5	Mínima

**Tabela 1 – Características do tecido (continuação)**

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Solidez da cor à Luz	ISO 105-B02	$\geq 6$	Mínima
Solidez da cor à Fricção	AATCC 8	Úmido 2-3 Seco 3-4	Mínima

<b>Solidez da cor à Ação do ferro de passar quente</b>	AATCC 133	Úmido Alteração 4 Transferência 4-5	Mínima
		Seco Alteração 4-5	
<b>Solidez ao suor ácido</b>	AATCC 15	Alteração 4	Mínima
		Transferência 4	
<b>Estabilidade Dimensional</b>	NBR 10320	2% + ou - 1%	-

#### 4.3 Montagem (costuras)

Tabela 2 – Costuras

Operação de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos /cm
Unificar as duas laterais do forro e a mesma com a parte superior.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina		-----	3,0 ± 0,5
Aplicar a pala ao forro.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina		-----	3,0 ± 0,5
Fusionar o forro na boina de lã.	Overlock 1 agulha 3 linhas	Agulha e faca		-----	5,0 ± 0,5
Aplicar o debrum de couro juntamente com fitilho de ajuste para acabamento final.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina		-----	3,0 ± 0,5

**Nota:** As linhas de costuras deverão ser na cor preta.

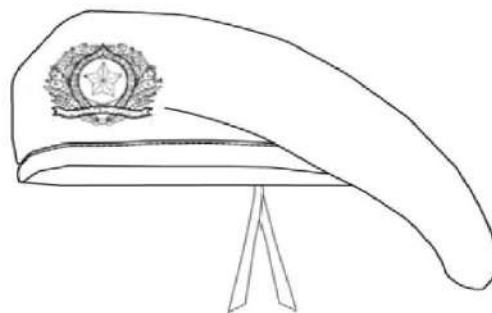
#### 4.4 Aviamentos

Tabela 3 – Aviamentos

Tipo	Descrição
<b>Pala sustentação do distintivo de metal daboína (ver figura 3).</b>	Pala com 95 x 56 mm em couro reconstituído do tipo 10 com espessura de 0,70mm e acabamento LA.
<b>Carneira em debrum</b>	Debrum em couro 100% Natural <b>Cor:</b> preta.
<b>Fitilho de ajuste</b>	Fita Trançada. Artigo 213-300 CT – 78% Viscose 22% Algodão <b>Cor:</b> preta.
<b>Ilhós</b>	Ilhós 051 <b>Cor:</b> Preta.

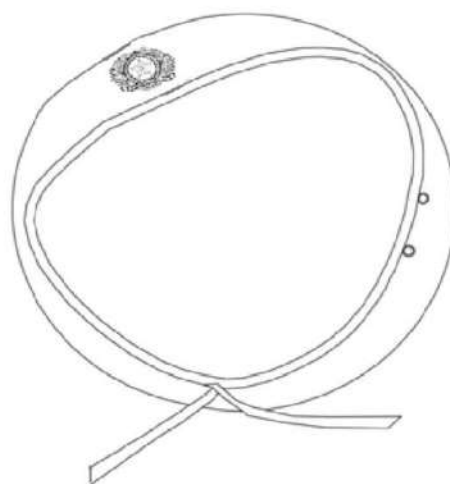
#### 4.5 Desenho Técnico

##### - Boina Preta:

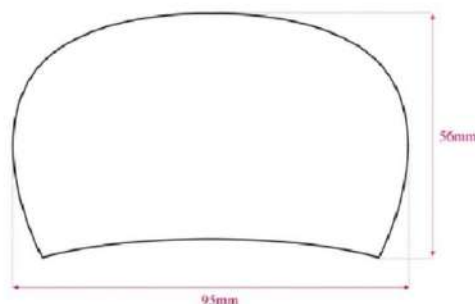


Vista da boina preta

**Figura 1**



**Figura 2 – Vista Interior da boina preta**



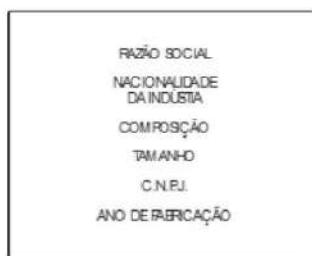
**Figura 3 – Pala sustentação do brasão boina**

#### 4.6 Dimensões (Medidas do produto acabado)

**Tabela 4 – Medidas Tamanhos Boina**

TABELA	Tamanhos (medidas de diâmetros em cm)									
MEDIDAS	-	54	55	56	57	58	59	60	61	62
CABEÇA										

#### 4.7 Etiquetas de identificação e conservação



**Figura 4 - Vista de frente**



**Figura 5 - Vista do verso**

#### **Nota:**

- As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

- As figuras acima são meramente ilustrativas, a etiqueta de conservação não se refere ao material real da peça. As informações de cuidados e conservação da peça devem ser fornecidas pelo fabricante.

## (DISTINTIVO DE METAL DA BOINA)

### DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES:

#### **1 Descrição heráldica**

##### **1.1 Distintivo de metal para a boina de Oficial**

Emblema consiste em ser uma elipse de vermelho, com um filete de jalne amarelo carregado com uma estrela de amarelo, sobreposto em campo de preto sobreposto uma fita estilizada de azul filetado de branco, carregado com 22 (vinte duas) estrelas de prata, tendo sobreposto um listel de azul perfilado de branco carregado com a inscrição “RIO DE JANEIRO” em prateado. Tudo sobreposto a dois ramos de amarelo atados nas pontas tendo sobreposto uma esfera de ouro cozida de ouro.



##### **1.2 Distintivo de metal para a boina de Aluno-Oficial**

Emblema consiste em ser uma elipse de vermelho, com um filete de amarelo carregado com uma estrela de amarelo, sobreposto em campo de preto sobreposto uma fita estilizada de azul filetado de branco, carregado com 22 (vinte duas) estrelas de prata, tendo sobreposto um listel de azul perfilado de branco carregado com a inscrição “RIO DE JANEIRO” em amarelo. Tudo sobreposto a dois ramos de branco atados nas pontas tendo sobreposto uma esfera de branco cozida de branco.



### **1.3 Distintivo de metal para a boina de Subtenentes e Sargentos**

Emblema consiste em ser uma elipse de vermelho carregado com uma estrela de cinco pontas de amarelo sobreposto a uma elipse de preto carregado com dois ramos de louros atados nas pontas, sobreposto a uma elipse de azul carregado com 34 estrelas de branco sobreposto a um resplendor de amarelo de 11 lâminas convexas tendo na base um listel de azul perfilado de amarelo carregado com a inscrição 'RIO DE JANEIRO' de prateado.



### **1.4 Distintivo de metal para a boina de Cabos e Soldados**

O emblema consiste em ser uma elipse de vermelho carregado com uma estrela de cinco pontas de amarelo tendo em volta dois ramos de louros de amarelo atados nas pontas perfilado de amarelo, sobreposto a um resplendor de amarelo estilizado com 32 lâminas convexas, tendo na base um listel de azul perfilado de amarelo carregado com a inscrição "RIO DE JANEIRO" de amarelo.



## **2 Da matéria prima**

Os distintivos serão confeccionados em metal latão.

## **3 Das medidas e cores dos distintivos**

### **3.1 Distintivo para boina de Oficial**



<b>BOINA PARA OFICIAL</b>	
<b>COR</b>	<b>PANTONE</b>
	PANTONE Trans. White-C0-M0-Y0-K0
	<b>PANTONE102C-C7-M1-Y100-K0</b>
	PANTONE 661C-C100-M100-Y0-K0
	PANTONE Red 032C-C0-M100-Y100-K0
	PANTONE Black C-C0-M0-Y0-K100
	METAL DOURADO
	METAL PRATEADO

### 3.2 Distintivo para boina de Aluno-Oficial



<b>BOINA PARA ALUNO-OFFICIAL</b>	
<b>COR</b>	<b>PANTONE</b>
	PANTONE Trans.White-C0-M0-Y0-K0
	<b>PANTONE102C-C7-M1-Y100-K0</b>
	PANTONE 661 C-C100-M100-Y0-K0
	PANTONE Red 032 C-C0-M100-Y100-K0
	PANTONE Black C-C0-M0-Y0-K100
	METAL PRATEADO




### 3.3 Distintivo para boinas de Subtenente e Sargento



BOINA PARA SUBTENENTES E SARGENTOS	
COR	PANTONE
	PANTONE 661 C-C100-M100-Y0-K0
	PANTONE Red 032 C-C0-M100-Y100-K0
	PANTONE Black C-C0-M0-Y0-K100
	METAL DOURADO

### 3.4 Distintivo para boinas de Cabos e Soldados

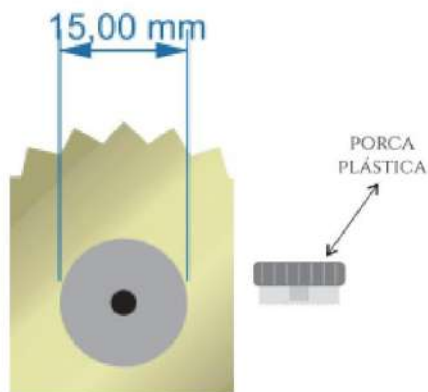


BOINA PARA SUBTENENTES E SARGENTOS	
COR	PANTONE
	PANTONE 661 C-C100-M100-Y0-K0
	PANTONE Red 032C-C0-M100-Y100-K0
	METAL DOURADO

### 4. Dimensões e material do parafuso e porca do distintivo de metal para boina

Parafuso medindo 10 mm de comprimento. Espessura – 1/8 – em latão (mesmo material do distintivo)

Porca com diâmetro de 15mm. – Porca plástica.



**(BRASÃO, BANDEIRA, DISTINTIVO BÁSICO E INSÍGNIAS)**

**DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**1 - OBJETIVO**

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e recebimento do brasão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ – bandeira do estado do Rio de Janeiro, distintivo básico e insígnias, todos emborrachados.

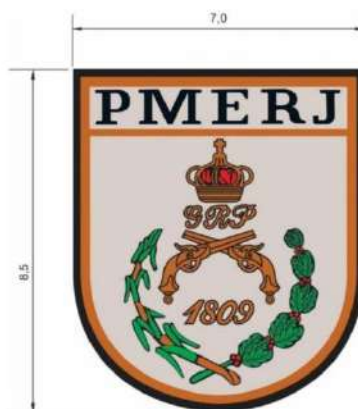
**2 - DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO**

Plastificante composto de borracha PVC, diversas cores, alto relevo entre 1 e 2 mm com personalização obtida através de molde em liga de metal com usinagem industrial.

Acabamento com canaleta para costura, aplicação de velcro áspero (macho) com costura industrial.

**2.1 Brasão da PMERJ (Guarda Real de Polícia – GRP) com as seguintes características:**

**2.1.1 Imagem:**



### 2.1.2 Da descrição heráldica:

Escudo português de prata (branco) cozido, perfilado de jalne (ouro), Com um escudo diminuto de prata cozido de jalne carregado com a inscrição "PMERJ" de Blau (azul), tendo em campo de prata na sua base a destra uma vara de cana de açúcar nas suas cores e a sinestra uma vara de café frutado nas suas cores, acimado a inscrição "1809" de jalne (amarelo), acimado as pistolas em aspas de jalne, acimado a sigla "GRP" de jalne, acimado a coroa do Reino Unido de Brasil Portugal e Algarves.

### 2.1.3 Medidas

Largura - 7,0 cm

Altura - 8,5 cm

### 2.1.4 Cores:

Cor	Pantone
Cinza	14-4210 TCX
Azul	19-4150 TCX
Verde	18-6024 TCX
Vermelho	19-1763 TCX
Amarelo ouro	15-0953 TCX
Preto	19-4203 TCX

## 2.2 Bandeira do Estado do Rio de Janeiro com as seguintes características

### 2.2.1 Imagem:



### 2.2.2 Da descrição heráldica:

Bandeira esquartelado tendo o primeiro e quarto de prata o segundo e o terceiro de Blau (azul), ao centro carregado com a Insignia do Estado do Rio de Janeiro. Que compreende em ser um escudo oval perfilado por uma corda de jalne (ouro), cortado tendo no primeiro a silhueta do pico do dedo de Deus, no segundo de sinople (verde), na base de Blau (azul), brocante, uma águia de sendré (cinza) voante, acimado de uma esfera de prata carregado com uma esfera de sendré contendo as inscrições " RECTE REMPUBLICAM GERERE" (gerir a coisa pública com retidão) de sable (preto) ao centro uma esfera de Blau partido com uma faixa de sendré carregado com a "inscrição 9 de abril 1892", tendo na parte superior uma estrela de cinco pontas de prata.

Tendo como suportes a destra uma vara de cana de açúcar nas suas cores, a sinistra um ramo de café frutado nas suas cores, atados nas pontas sendo envolta por uma faixa de sendré com a inscrição " RIO DE JANEIRO", acimado ao escudo uma estrela de cinco pontas cingela de sendré.

### 2.2.3 Medidas

Largura - 7,7 cm

Altura - 5,5 cm

### 2.2.4 Cores:

Cor	Pantone
Azul	18-4252 TCX
Marrom	18-1230 TCX
Verde	18-6024 TCX
Cinza	17-4402 TCX
Amarelo	13-0859 TCX
Preto	19-4203 TCX

### **3 DISTINTIVOS**

#### **3.1 Distintivo Básico**

##### **3.1.1 Imagem**



##### **3.1.2 Da descrição**

O Símbolo Básico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, comum às organizações congêneres do Brasil, representativo do quadro combatente, constitui-se de duas pistolas modelo Harpers Ferry modelo 1826 cruzadas na parte média dos canos, a da esquerda sobre a da direita, formando ângulo de cento e dezoito graus entre si. É utilizado por Policiais Militares do quadro combatente.

##### **3.1.3 Medidas:**

Largura do retângulo - 4,5 cm

Altura do retângulo - 2,5 cm

##### **3.1.4 Cores:**

<b>Cor</b>	<b>Pantone</b>
Fundo preto	19-4203 TCX
Contorno cinza	14-4210 TCX

#### **3.2 – Dos demais distintivos**

Os demais distintivos representantes de quadros e serviços previstos na Corporação seguirão o mesmo padrão do distintivo básico no que concerne às medidas dos retângulos (4,5cm x 2,5cm) e coloração. As únicas diferenças serão com relação às medidas dos símbolos internos.

## **4 INSÍGNIAS DE POSTO / GRADUAÇÃO**

### **4.1 Das descrições das estrelas**

#### **4.1.1 Estrela singela**

- Formada por uma estrela cinzelada de 5 pontas na cor cinza.

#### **4.1.2 Estrela simples**

- Formada por um escudo de duas circunferências perfiladas em cinza. O círculo central é preto e contém, em relevo, uma estrela cinzelada, em cinza. O espaço entre as circunferências e de cor preta, e tem uma bordadura de cinco estrelas, em cinza. Um resplendor em cinza, cruciforme, formado por trinta e seis lâminas convexas, envolve a figura central. O conjunto tem treze milímetros de diâmetro.

#### **4.1.3 Estrela composta**

- Formada por um escudo de duas circunferências perfiladas em cinza. O círculo central é preto e contém, em relevo, uma estrela cinzelada, em amarelo. O espaço entre as circunferências e de cor preta, e tem uma bordadura de cinco estrelas, em amarelo. Um resplendor em amarelo, cruciforme, formado por trinta e seis lâminas convexas, envolvendo o escudo. Um segundo resplendor, em amarelo, também cruciforme, sobressaem dos vértices internos do primeiro apresentando vinte lâminas convexas. O conjunto tem treze milímetros de diâmetro.

### **4.2 Da descrição da insígnia do Comandante Geral**

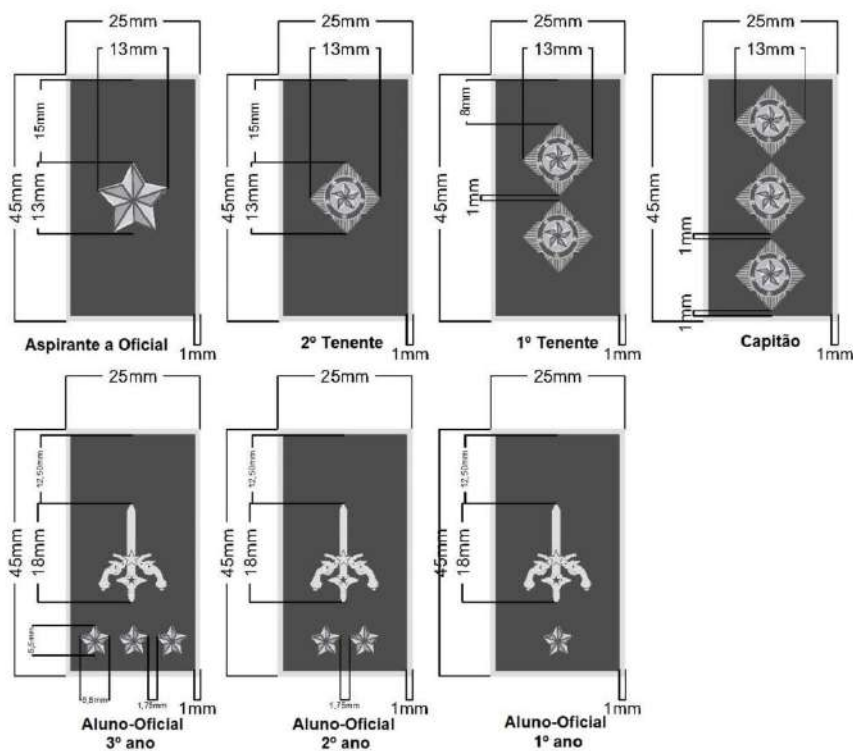
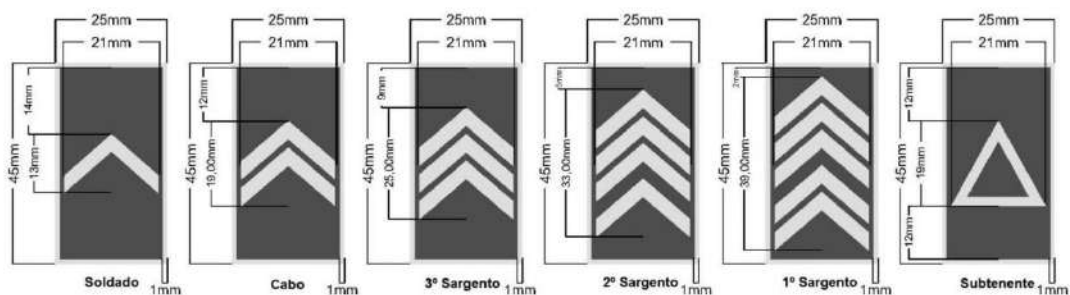
- Em campo de sable (preto), perfilado de jalne (amarelo), carregado com uma esfera armilar, acimado, a Coroa de Reino Unido de Brasil, Portugal e Algarves envolto por dois ramos, tendo na base três estrelas de 8 pontas, tudo de jalne (amarelo).

### **4.3 Das composições das imagens e medidas**

#### **4.3.1 Soldado, cabo, 3º, 2º e 1º Sargentos, Subtenente, Alunos-oficiais do 1º, 2º e 3º anos, Aspirante a Oficial, 2º Tenente, 1º Tenente e Capitão.**

Plastificante composto de Cloreto de Polivinil (PVC) na cor cinza, alto relevo entre 1 e 2 mm, sobre suporte na cor preta obtida através de molde em liga de metal com usinagem industrial. Acabamento com canaleta para costura, aplicação de velcro áspero (macho) com costura industrial.

### 4.3.1.1 Das imagens



### 4.3.1.2 Das medidas

Largura do retângulo - 4,5 cm

Altura do retângulo - 2,5 cm

Larguras e alturas dos símbolos: Conforme imagens acima.

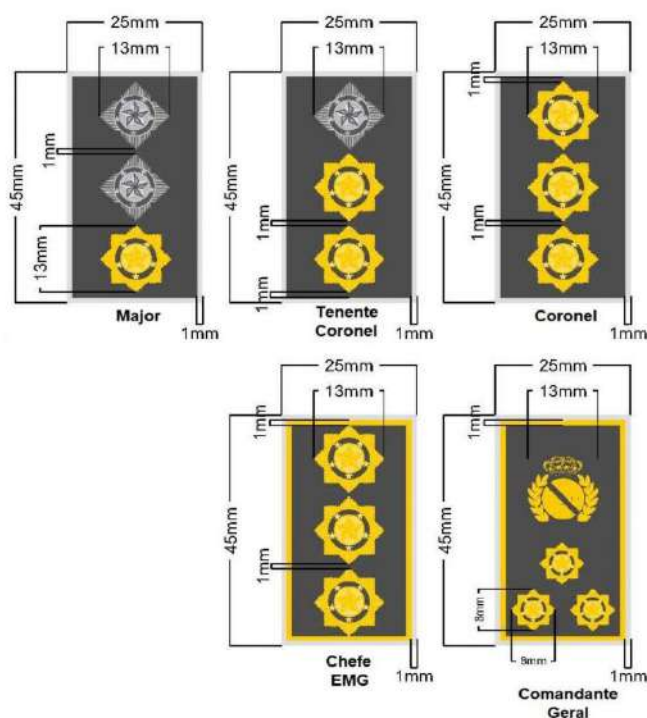
#### 4.3.1.3 Cores:

Cor	Pantone
Fundo preto	19-4203 TCX
Contorno cinza	14-4210 TCX

#### 4.3.2 Major, Tenente Coronel, Coronel (Chefe do EMG e Comandante Geral)

Plastificante composto de Cloreto de Polivinil (PVC) nas cores cinza e amarela, alto relevo entre 1 e 2 mm, sobre suporte na cor preta obtida através de molde em liga de metal com usinagem industrial. Acabamento com canaleta para costura, aplicação de velcro áspero (macho) com costura industrial.

##### 4.3.2.1 Das imagens



##### 4.3.2.2 Das medidas

Largura do retângulo – 4,5 cm

Altura do retângulo – 2,5 cm

Larguras e alturas dos símbolos: Conforme imagens acima.

#### 4.3.2.3 Cores:

<b>Cor</b>	<b>Pantone</b>
Fundo preto	19-4203 TCX
Contorno amarelo	13-0647 TCX
Contorno cinza	14-4210 TCX

**ANEXO II**

**PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto**

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
<b>LOTE 1</b>				
1	1	GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: PP</b>	UN	394
		Código do Item: 8415.007.0053 (ID - 172540)		
	2	GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: P</b>	UN	4.376
		Código do Item: 8415.007.0054 (ID - 172541)		
	3	GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: M</b>	UN	18.576
		Código do Item: 8415.007.0055 (ID - 172542)		
	4	GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: G</b>	UN	5.642
		Código do Item: 8415.007.0056 (ID - 172543)		
	5	GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: GG</b>	UN	17.322
		Código do Item: 8415.007.0057 (ID - 172544)		
	6	CALÇA TÁTICA OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: PP</b>	UN	394
		Código do Item: 8480.012.0194 (ID - 172529)		
	7	CALÇA TÁTICA OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: P</b>	UN	4.376
		Código do Item: 8480.012.0195 (ID - 172530)		

	8	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: M</b> Código do Item: 8480.012.0196 (ID - 172531)	UN	18.576
	9	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: G</b> Código do Item: 8480.012.0197 (ID - 172532)	UN	5.642
	10	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: GG</b> Código do Item: 8480.012.0198 (ID - 172533)	UN	17.322
<b>LOTE 2</b>				
2	11	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7 CM X 8,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 ~ 2MM, PADRAO: ESCUDO PORTUGUES DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COM A INSCRICAO PMERJ DE BLAU (AZUL), TENDO EM CAMPO DE PRATA NA SUA BASE A DESTRA UMA VARA DE CANA DE ACUCAR NAS SUAS CORES E A SINISTRA UMA VARA DE CAFE FRUTADO NAS SUAS CORES, ACIMADO A INSCRICAO 1809 DE JALNE (AMARELO), ACIMADO AS PISTOLAS EM ASPAS DE JALNE, ACIMADO A SIGLA GRP DE JALNE, ACIMADO A COROA DO REINO UNIDO DE BRASIL PORTUGAL E ALGARVES, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.006.0017 (ID - 172966)	UN	46.310
	12	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7,7 CM X 5,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 ~ 2 MM, PADRAO: <b>BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> , FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.006.0018 (ID - 172967)	UN	46.310
	13	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>GARRUCHA PADRAO ORGAO</b> , FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.006.0019 (ID - 172968)	UN	46.310
	14	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>INSIGNIAS DE POSTO / GRADUACAO PADRAO ORGAO</b> , FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.006.0020 (ID - 172969) Descrição complementar: <b>ALUNO OFICIAL</b>	UN	1.062
	15	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>INSIGNIAS DE POSTO / GRADUACAO PADRAO ORGAO</b> , FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.006.0020 (ID - 172969) Descrição complementar: <b>CABO / SOLDADO</b>	UN	45.248
	16	<b>SUTACHE/TARJETA DE IDENTIFICACAO(BORDADO)</b> , MATERIAL: TECIDO CEDRO BRIM, DIMENSAO: 14,5 CM X 2 CM, FIXACAO: VELCRO, DIZER: NOME, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.029.0001 (ID - 158899)	UN	46.310
	<b>LOTE 3</b>			

3	17	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 54 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA <b>Código do Item: 8480.004.0001 (ID - 1375)</b>	UN	3.456
	18	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 55 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA <b>Código do Item: 8480.004.0043 (ID - 173172)</b>	UN	1.858
	19	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 56 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA <b>Código do Item: 8480.004.0003 (ID - 1377)</b>	UN	16.616
	20	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 57 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA <b>Código do Item: 8480.004.0044 (ID - 173173)</b>	UN	3.142
	21	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 58 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA <b>Código do Item: 8480.004.0005 (ID - 1379)</b>	UN	15.240
	22	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 59 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA <b>Código do Item: 8480.004.0045 (ID - 173174)</b>	UN	1.244
	23	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 60 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA <b>Código do Item: 8480.004.0007 (ID - 1381)</b>	UN	3.916
	24	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 61 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA <b>Código do Item: 8480.004.0046 (ID - 173175)</b>	UN	224
	25	<b>BOINA</b> - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 62 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	614

		Código do Item: 8480.004.0009 (ID - 1383)			
<b>LOTE 4</b>					
<b>4</b>	26	DISTINTIVO, MATERIAL: <b>INSIGNIA DE METAL</b> , MEDIDAS: 55 MM X 42 MM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>ALUNO-OFICIAL</b> ORGAO, FIXACAO: 2 PINOS METALICOS PARTE TRASEIRA, APLICACAO: BOINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		UN	1.062
		Código do Item: 8455.006.0014 (ID - 172963)			
	27	DISTINTIVO, MATERIAL: <b>INSIGNIA DE METAL</b> , MEDIDAS: 40 MM DE DIAMETRO, FORMATO: CIRCULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>CABO E SOLDADO</b> ORGAO, FIXACAO: N/A, APLICACAO: BOINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		UN	45.248
		Código do Item: 8455.006.0016 (ID - 172965)			

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: (prazo não inferior a 60 dias).	Prazo de entrega do material: (Conforme descrito no Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:</b>		<b>PROCESSO Nº:</b>	
<b>SETOR SOLICITANTE:</b>		<b>ATA Nº:</b>	
<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b>		<b>FORNECEDOR:</b>	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM</b>			
<b>ENDereco:</b> Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		<b>C.N.P.J. DO FORNECEDOR</b>	
<b>CEP:</b> 20.031-040	<b>C.N.P.J.:</b> 32.690.668/0001-02	<b>ENDERECO FORNECEDOR:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		<b>BAIRRO:</b>	
<b>SETOR DE ENTREGA:</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO: RJ</b>
<b>ENDERECO DE ENTREGA:</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		<b>TELEFONE:</b>	<b>Email:</b>
<b>TELEFONE:</b>		<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
		<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>
<b>HORÁRIO DE ENTREGA:</b> 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira		<b>CONTA:</b>	
		<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta <b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>			

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (RS)	GLOBAL (RS)
01						
02						
03						
04						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
Todo material deverá ser entregue na conforme cronograma e locais previstos no Termo de Referência. - O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência, devendo os itens ser devidamente entregues no local descrito no item acima. - Os objetos deverão ser entregue no local descrito no item acima mediante ordem de fornecimento confeccionada pela Diretoria de Licitações e Projetos. - Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência.						
<b>TOTAL: RS</b>						

**ANEXO IV**

**MAPA DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE**

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

RISCO 01			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Divisão de Licitações e Contratos.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reunião com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando	-	

	Geral para buscar uma solução para realizar a contratação.		
<b>RISCO 02</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
<b>1.</b>	<b>Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.</b>		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
<b>1.</b>	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da contratação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
<b>1.</b>	Realizar reunião a fim de designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da contratação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	-	
<b>RISCO 03</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		

1.	<b>Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.</b>		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP	
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à contratação	DLP	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reunião com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP, para buscar solução.	-	
<b>RISCO 04</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	<b>Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela equipe de Planejamento da Contratação, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de Referência.</b>		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Equipe de Planejamento	

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realização de reunião de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	-	
<b>RISCO 05</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	(     ) Alta Média
<b>IMPACTO:</b>		(     ) Baixa	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta Média
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	<b>Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.</b>		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Utilização do <i>Checklist</i> para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-financeira da empresa a ser contratada.	DLP	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	A SEPM realiza diligências, e, caso constate a existência de irregularidades, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicação de penalidade.	DLP	

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

<b>ORGÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
NÃO HÁ ÓRGÃOS PARTICIPANTES	

## ANEXO III

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E COMPONENTES RELACIONADOS, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas TEN CEL PM RG 57.392, Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID FUNCIONAL 2415266-8 por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM N° 2264 de 17 de fevereiro de 2022, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-350169/000740/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de fardamento e componentes relacionados, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim

como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS ÓRGÃOS ADERENTES**  
O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

**Parágrafo primeiro:** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

**Parágrafo segundo:** A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**Parágrafo terceiro:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

As quantidades estimadas para a contratação são as seguintes:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: De acordo com o anexo XI do Edital.

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo primeiro:** as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**Parágrafo quarto:** Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vira sofrer a redução dos quantitativos informados.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, de acordo com cada pedido realizado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo terceiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/08/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30

(trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo sexto:** os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida, e depois de devidamente atestada sua entrega, de acordo com o item 10 do Termo de Referência.

**Parágrafo segundo:** os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro:** no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverá ser informado pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo quinto:** considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo sexto:** caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo:** os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira

pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo oitavo:** o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidades de preços registrados com os com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

**Parágrafo primeiro:** estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

**Parágrafo segundo:** a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo terceiro:** o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção

prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**Parágrafo primeiro:** ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo segundo:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

**Parágrafo terceiro:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

**Parágrafo quarto:** após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo quinto:** O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**Parágrafo sexto:** Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo sétimo:** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃO ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**Parágrafo primeiro:** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo terceiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Parágrafo quarto:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo quinto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

**Parágrafo sexto:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sétimo:** As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo oitavo:** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo nono:** Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo:** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo décimo primeiro:** As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo segundo:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**Parágrafo décimo terceiro:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo quarto:** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo quinto:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo sétimo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo oitavo:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo décimo nono:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo vigésimo:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo vigésimo primeiro:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

**Parágrafo vigésimo segundo:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo vigésimo terceiro:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**Parágrafo vigésimo quarto:** As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo vigésimo quinto:** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**Parágrafo vigésimo sexto:** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo vigésimo sétimo:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



**Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**OBJETO:**

**FORNECEDOR:**

**I**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>ID</b>	<b>BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDAD E TOTAL REGISTRAD A</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>

**Anexo II – Cadastro de Reserva**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_/\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**OBJETO:**

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** empresa \_\_\_\_\_  
situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o  
n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por  
\_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa \_\_\_\_\_  
situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o  
n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por  
\_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa \_\_\_\_\_  
situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o  
n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por  
\_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_;

**I**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>ITEM</b>

**ANEXO IV**  
**LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

O material deverá ser entregue na Diretoria de Abastecimento (DAbst) da Secretaria de Estado da Polícia Militar, localizada na Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Centro, Niterói, RJ, CEP 24030-010, de Segunda a Sexta, de 09:00 as 17:00. Contatos através dos e-mails: [dmec\\_dabst@pmerj.rj.gov.br](mailto:dmec_dabst@pmerj.rj.gov.br) e [etp\\_dabst@pmerj.rj.gov.br](mailto:etp_dabst@pmerj.rj.gov.br), ou no Tel. 21 2717-6250.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022 – SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;


e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

	<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>  <b>PROPOSTA DETALHE</b>	Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022 -SEPM</u> A Realizar-se em <u>22/ 07/ 2022</u> Às <u>10:00</u> h Processo nº SEI-350169/000740/2022
	A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE SRP-053/2022- SEPM</u> .	<b>CARIMBO DA FIRMA</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR
<b>LOTE 1</b>					
1	1	<b>GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA</b> CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: PP</b>  <b>Código do Item: 8415.007.0053 (ID - 172540)</b>	UN	394	
	2	<b>GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA</b> CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: P</b>  <b>Código do Item: 8415.007.0054 (ID - 172541)</b>	UN	4.376	
	3	<b>GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA</b> CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: M</b>  <b>Código do Item: 8415.007.0055 (ID - 172542)</b>	UN	18.576	
	4	<b>GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA</b> CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: G</b>  <b>Código do Item: 8415.007.0056 (ID - 172543)</b>	UN	5.642	
	5	<b>GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA</b> CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: GG</b>  <b>Código do Item: 8415.007.0057 (ID - 172544)</b>	UN	17.322	
	6	<b>CALÇA TÁTICA OU CULOTE CONFECCIONADOS EM</b> 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: PP</b>  <b>Código do Item: 8480.012.0194 (ID - 172529)</b>	UN	394	
	7	<b>CALÇA TÁTICA OU CULOTE CONFECCIONADOS EM</b> 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: P</b>  <b>Código do Item: 8480.012.0195 (ID - 172530)</b>	UN	4.376	
	8	<b>CALÇA TÁTICA OU CULOTE CONFECCIONADOS EM</b> 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: M</b>  <b>Código do Item: 8480.012.0196 (ID - 172531)</b>	UN	18.576	

9	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: G</b>	UN	5.642		
	<b>Código do Item: 8480.012.0197 (ID - 172532)</b>				
10	<b>CALÇA TÁTICA</b> OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; <b>TAM: GG</b>	UN	17.322		
	<b>Código do Item: 8480.012.0198 (ID - 172533)</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$</b>			
<b>LOTE 2</b>					
2	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7 CM X 8,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 ~ 2MM, PADRAO: ESCUDO PORTUGUES DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COM A INSCRICAO PMERJ DE BLAU (AZUL), TENDO EM CAMPO DE PRATA NA SUA BASE A DESTRA UMA VARA DE CANA DE ACUCAR NAS SUAS CORES E A SINISTRA UMA VARA DE CAFE FRUTADO NAS SUAS CORES, ACIMADO A INSCRICAO 1809 DE JALNE (AMARELO), ACIMADO AS PISTOLAS EM ASPAS DE JALNE, ACIMADO A SIGLA <b>GRP</b> DE JALNE, ACIMADO A COROA DO REINO UNIDO DE BRASIL PORTUGAL E ALGARVES, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46.310		
	<b>Código do Item: 8455.006.0017 (ID - 172966)</b>				
	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7,7 CM X 5,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 ~ 2 MM, PADRAO: <b>BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> , FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46.310		
	<b>Código do Item: 8455.006.0018 (ID - 172967)</b>				
	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>GARRUCHA</b> PADRAO ORGAO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46.310		
	<b>Código do Item: 8455.006.0019 (ID - 172968)</b>				
	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>INSIGNIAS DE POSTO / GRADUACAO</b> PADRAO ORGAO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.062		
	<b>Código do Item: 8455.006.0020 (ID - 172969)</b>				
	<b>Descrição complementar: ALUNO OFICIAL</b>				
	<b>DISTINTIVO</b> - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>INSIGNIAS DE POSTO / GRADUACAO</b> PADRAO ORGAO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	45.248		
	<b>Código do Item: 8455.006.0020 (ID - 172969)</b>				
	<b>Descrição complementar: CABO / SOLDADO</b>				
	<b>SUTACHE/TARJETA</b> DE IDENTIFICAÇÃO (BORDADO), MATERIAL: TECIDO CEDRO BRIM, DIMENSAO: 14,5 CM X 2 CM, FIXACAO: VELCRO, DIZER: NOME, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	46.310		
	<b>Código do Item: 8480.029.0001 (ID - 158899)</b>				
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$</b>		

LOTE 3					
3	17	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 54 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	3.456	
		<b>Código do Item: 8480.004.0001 (ID - 1375)</b>			
	18	BOINA - MODELO: MILITAR, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 55 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	1.858	
		<b>Código do Item: 8480.004.0043 (ID - 173172)</b>			
	19	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 56 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	16.616	
		<b>Código do Item: 8480.004.0003 (ID - 1377)</b>			
	20	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 57 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	3.142	
		<b>Código do Item: 8480.004.0044 (ID - 173173)</b>			
	21	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 58 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	15.240	
		<b>Código do Item: 8480.004.0005 (ID - 1379)</b>			
22	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 59 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	1.244		
	<b>Código do Item: 8480.004.0045 (ID - 173174)</b>				
23	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 60 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	3.916		
	<b>Código do Item: 8480.004.0007 (ID - 1381)</b>				
24	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, <b>TAMANHO: 61 CM</b> , DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN	224		
	<b>Código do Item: 8480.004.0046 (ID - 173175)</b>				

	25	<b>BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 62 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA</b>	UN	614	
		<b>Código do Item: 8480.004.0009 (ID - 1383)</b>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$</b>		
<b>LOTE 4</b>					
	26	DISTINTIVO, MATERIAL: <b>INSIGNIA DE METAL</b> , MEDIDAS: 55 MM X 42 MM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>ALUNO-OFFICIAL</b> ORGAO, FIXACAO: 2 PINOS METALICOS PARTE TRASEIRA, APLICACAO: BOINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.062	
		<b>Código do Item: 8455.006.0014 (ID - 172963)</b>			
4	27	DISTINTIVO, MATERIAL: <b>INSIGNIA DE METAL</b> , MEDIDAS: 40 MM DE DIAMETRO, FORMATO: CIRCULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: <b>CABO E SOLDADO</b> ORGAO, FIXACAO: N/A, APLICACAO: BOINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	45.248	
		<b>Código do Item: 8455.006.0016 (ID - 172965)</b>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$</b>		

<p><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <p>1.<sup>a</sup>- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ser digitada, sem emendas e rasuras;</li> <li>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais e estaduais e descontos especiais;</li> <li>- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> </ul> <p>2.<sup>a</sup>- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos;</p> <p>3.<sup>a</sup>- No corpo da Nota Fiscal deverá constar o n° da Conta Corrente e o n° da Nota de Empenho para fins de pagamento.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme consta no Termo de Referência.</p> <p>Validade da Proposta: preços válidos por 60(Sessenta) dias da entrega da proposta.</p> <p>Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / 2022.</p> <p>Firma Proponente</p>
<p>DATA:     /     / 2022</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente – Assinatura do Responsável</p>	

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022 - SEPM

(Entidade) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022– SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022- SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO  
DA LICITAÇÃO)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO DE COMPRA DE FARDAMENTO E COMPONENTES RELACIONADOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM E A \_\_\_\_\_ .

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela TEN CEL PM RG 57.392, Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID FUNCIONAL 2415266-8 por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM N° 2264 de 17 de fevereiro de 2022 e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de fardamento e componentes relacionados com fundamento no processo administrativo nº SEI-350169/000740/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de fardamento e componentes relacionados, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O fornecimento do objeto será de acordo com cada pedido realizado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/08/2022, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- h) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022 assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização de Contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, de acordo com o previsto no item 7 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Abastecimento (DAbst) – Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Centro – Niterói - RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais

oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento na sede da Diretoria de Abastecimento (DAbst) – Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Centro – Niterói - RJ - Tel: 2717-6250, de segunda a sexta feira entre 09:00 e 17:00 horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do

CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

**ANEXO XI**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

LOTE	ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT. SEPM	QIDE. ORGÃO PARTICIPANTE	PREVISÃO DE CUSTO
							UNITÁRIO (R\$)
1	1	172540	GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: PP	UN.	394	0	RS 192,0000
	2	172541	GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: P	UN.	4.376	0	RS 198,0000
	3	172542	GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: M	UN.	18.576	0	RS 198,0000
	4	172543	GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: G	UN.	5.642	0	RS 200,0000
	5	172544	GANDOLA TIPO "COMBATE" MANGA LONGA CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: GG	UN.	17.322	0	RS 200,0000
	6	172529	CALÇA TÁTICA OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: PP	UN.	394	0	RS 190,0000
	7	172530	CALÇA TÁTICA OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: P	UN.	4.376	0	RS 190,0000
	8	172531	CALÇA TÁTICA OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: M	UN.	18.576	0	RS 199,9000
	9	172532	CALÇA TÁTICA OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: G	UN.	5.642	0	RS 199,9000
	10	172533	CALÇA TÁTICA OU CULOTE CONFECCIONADOS EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO OU 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO AZUL MARINHO COM ESTAMPA EM ALTA SOLIDEZ; TAM: GG	UN.	17.322	0	RS 199,9000
Valor total lote 1: Dezoito Milhões Quatrocentos e Vinte e Três Mil e Noventa Reais							RS 18.423.090,00

2	11	172966	DISTINTIVO - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7 CM X 8,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 - 2MM, PADRAO: ESCUDO PORTUGUES DE PRATA (BRANCO) COZIDO, PERFILADO DE JALNE (OURO), COM UM ESCUDO DIMINUTO DE PRATA COZIDO DE JALNE CARREGADO COM A INSCRICAO PMERJ DE BLAU (AZUL), TENDO EM CAMPO DE PRATA NA SUA BASE A DESTRA UMA VARA DE CANA DE ACUCAR NAS SUAS CORES E A SINISTRA UMA VARA DE CAFE FRUTADO NAS SUAS CORES, ACIMADO A INSCRICAO 1809 DE JALNE (AMARELO), ACIMADO AS PISTOLAS EM ASPAS DE JALNE, ACIMADO A SIGLA GRP DE JALNE, ACIMADO A COROA DO REINO UNIDO DE BRASIL PORTUGAL E ALGARVES, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN.	46.310	0	RS 10,000
	12	172967	DISTINTIVO - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 7,7 CM X 5,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 1 - 2 MM, PADRAO: BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN.	46.310	0	RS 10,000
	13	172968	DISTINTIVO - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: GARRUCHA PADRAO ORGAO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN.	46.310	0	RS 7,500
	14	172969	DISTINTIVO - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: INSIGNIAS DE POSTO / GRADUACAO PADRAO ORGAO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE / Descrição complementar: ALUNO OFICIAL	UN.	1.062	0	RS 5,000
	15	172969	DISTINTIVO - MATERIAL: INSIGNIA PLASTIFICANTE COMPOSTO DE BORRACHA PVC, MEDIDAS: 4,5 CM X 2,5 CM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: INSIGNIAS DE POSTO / GRADUACAO PADRAO ORGAO, FIXACAO: VELCRO, APLICACAO: FARDAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE / Descrição complementar: CABO / SOLDADO	UN.	45.248	0	RS 5,000
	16	158899	SUTACHE/TARJETA DE IDENTIFICACAO(BORDADO),MATERIAL: TECIDO CEDRO BRIM, DIMENSAO: 14,5 CM X 2 CM, FIXACAO: VELCRO, DIZER: NOME, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN.	46.310	0	RS 7,7750
Valor total lote 2: Um Milhão Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos							RS 1.865.135,25

3	17	1375	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 54 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN.	3.456	0	RS 75,0000
	18	173172	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 55 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN.	1.858	0	RS 114,0669
	19	1377	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 56 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN.	16.616	0	RS 75,0000
	20	173173	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 57 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN.	3.142	0	RS 75,0000
	21	1379	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 58 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN.	15.240	0	RS 75,0000
	22	173174	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 59 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN.	1.244	0	RS 75,0000
	23	1381	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 60 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN.	3.916	0	RS 75,0000
	24	173175	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 61 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN.	224	0	RS 75,0000
	25	1383	BOINA - MODELO: MILITAR PMRJ, TECIDO: FELTRO, COR: PRETO, ACABAMENTO: COURO, AJUSTE: CORDAO RAYON, FORRO: POLIESTER, TAMANHO: 62 CM, DISTINTIVO: N/A, ITEM ADICIONAL: 2 ILHOSES DE ALUMINIO NA COR PRETA PARA RESPIRACAO, ABA LADO ESQUERDO PRESA COM BOTAO PRESSAO METALICO, COR PRATA	UN.	614	0	RS 75,0000
Valor total lote 3: Três Milhões Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos							RS 3.545.836,30
4	26	172963	DISTINTIVO, MATERIAL: INSIGNIA DE METAL, MEDIDAS: 55 MM X 42 MM (L X A), FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: ALUNO-OFICIAL ORGAO, FIXACAO: 2 PIVOS METALICOS PARTE TRASEIRA, APLICACAO: BOINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN.	1.062	0	RS 18,0000
	27	172965	DISTINTIVO, MATERIAL: INSIGNIA DE METAL, MEDIDAS: 40 MM DE DIAMETRO, FORMATO: CIRCULAR, ESPESSURA: N/D, PADRAO: CABO E SOLDADO ORGAO, FIXACAO: N/A, APLICACAO: BOINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN.	45.248	0	RS 19,7800
Valor total lote 4: Novecentos e Quatorze Mil Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos							RS 914.121,44
VALOR TOTAL SEPM: Vinte e Quatro Milhões Setecentos e Quarenta e Oito Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos							RS 24.748.182,99
VALOR TOTAL ORGÃOS PARTICIPANTES:							-
VALOR TOTAL MAPA DE PREÇOS (SIGA): Vinte e Quatro Milhões Setecentos e Quarenta e Oito Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos							RS 24.748.182,99

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 053/2022 - SEPM

Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa